PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL - NF 2631-18

ADITAMENTO 1

Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 2631-18, a ITAIPU disponibiliza, em anexo a este Aditamento: *i*) o Relatório Final de 08/12/2016; *ii*) a ATA de Registro de preços nº 4500000164, de 28/12/2016; e *iii*) a Planilha de Controle de Demandas realizadas no período de vigência desta ATA contendo todas as Requisições geradas para os respectivos eventos que ocorreram até 21/12/2018. Por fim, observa-se que não houve aditamento na ATA de Registro de preços.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico	**Data:** 14 de janeiro de 2019

ITAIPU
BINACIONAL

PREGÃO PRESENCIAL NACIONAL

NF 1921-16

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS

RELATÓRIO FINAL

PREGÃO PRESENCIAL NACIONAL NF 1921-16
RELATÓRIO FINAL

1. INTRODUÇÃO

Este relatório foi elaborado em conformidade com o subitem 2.7 do Caderno de Bases e Condições - CBC do Pregão Presencial Nacional NF 1921-16, que tem por objeto o registro de preços para locação futura de equipamentos para sonorização e iluminação de eventos internos e externos promovidos por ITAIPU, Destino Iguaçu, Hospital Ministro Costa Cavalcanti e Fundação Parque Tecnológico de Itaipu, e/ou que tenham coparticipação destes, no município de Foz do Iguaçu, região dos municípios lindeiros ao Lago de Itaipu, área de abrangência da Bacia do Paraná 3 (BP3) margem esquerda e região oeste do Paraná, incluindo mão de obra, de acordo com as Especificações Técnicas, anexo II do Caderno de Bases e Condições.

2. SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública do pregão, na forma presencial, iniciou-se às 9h horário de Brasília, do dia 07.12.16, nas dependências do Centro Executivo, em Foz do Iguaçu - PR, e foi conduzida pela pregoeira Alicia G. Alvarez Armadá.

2.2 Antes da abertura da sessão promoveu-se o credenciamento do representante da única empresa que se apresentou, conforme abaixo:

EMPRESA	REPRESENTANTE
ANTÔNIO APARECIDO DANTAS & IRMÃO LTDA.	ANTONIO APARECIDO DANTAS

2.3 Encerrada a etapa de credenciamento, de acordo com o subitem 2.8.4, a pregoeira declarou aberta a sessão do pregão, iniciando o recebimento dos envelopes nº 1 e 2, contendo a proposta comercial e a documentação para a habilitação.

2.4 Aberta a proposta, foi apresentado o seguinte preço:

EMPRESA	PROPOSTAS R$
ANTÔNIO APARECIDO DANTAS & IRMÃO LTDA.	6.369.525,55

2.5 A pregoeira convocou o representante da empresa ANTÔNIO APARECIDO DANTAS & IRMÃO LTDA para negociação, com o objetivo de obter preço mais vantajoso para a ITAIPU. Após três rodadas de negociações, o representante da empresa ofereceu proposta final no valor de R$ 6.100.000,00.

2.6 Consultado o representante da Área Requisitante presente na sessão, a respeito da aceitabilidade do menor preço negociado, manifestou o de acordo, pelo motivo de estar em

conformidade com o orçamento estimado pela Itaipu.

2.7 De acordo com o subitem 2.11.2 Caderno de Bases e Condições, a pregoeira procedeu à abertura do envelope n.° 2, contendo a Documentação para Habilitação da licitante ANTÔNIO APARECIDO DANTAS & IRMÃO LTDA., e após análise constatou o atendimento às exigências de habilitação, com base no Anexo I - Documentação para Habilitação.

2.8 Em consequência, de acordo com o subitem 2.11.3 do Caderno de Bases, foi declarada vencedora do Pregão Presencial Nacional NF 1921-16 a licitante ANTÔNIO APARECIDO DANTAS & IRMÃO LTDA., pelo valor de R$ 6.100.000,00.

2.9 Em seguida, de acordo com o item 2.11.3 do CBC, foi solicitada a apresentação da proposta comercial readequada ao valor negociado. A proposta comercial original foi apresentada no prazo estabelecido e com valor total de R$ 6.099.999,74 por motivo de arredondamento.

3. RESULTADO

3.1 O resultado final do pregão é demonstrado no quadro a seguir:

Valor Estimado ReqC 10042937	Proposta Comercial Vencedora (*)	Resultado	%
R$ 6.369.525,55	R$ 6.099.999,74	R$ 269.525,81	4,23%
US$ 1.985.079,80	US$ 1.775.630,13	US$ 209.449,67	10,55%

(*) Conversão utilizando a taxa de câmbio de 07.12.16, data da sessão pública, onde US$ 1,00 = R$ 3,4354.

4. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Anexo I ReqC 10046858;
Anexo II Ata da Sessão Pública;
Anexo III Documentos Habilitação ANTÔNIO APARECIDO DANTAS & IRMÃO LTDA.;
Anexo IV Proposta Comercial readequada ANTÔNIO APARECIDO DANTAS & IRMÃO LTDA.

5. CONCLUSÃO

5.1 Recomenda a pregoeira a homologação do procedimento do Pregão Presencial Nacional NF 1921-16, que tem por objeto o registro de preços para locação futura de equipamentos para sonorização e iluminação de eventos internos e externos promovidos por ITAIPU, Destino Iguaçu, Hospital Ministro Costa Cavalcanti e Fundação Parque Tecnológico de Itaipu, e/ou que tenham coparticipação destes, no município de Foz do Iguaçu, região dos municípios lindeiros ao Lago de Itaipu, área de abrangência da Bacia do Paraná 3 (BP3) margem esquerda e região oeste do Paraná, incluindo mão de obra, para que o resultado nele referido produza os efeitos legais, observadas as seguintes condições:

i) Fornecedor signatário da Ata: ANTÔNIO APARECIDO DANTAS & IRMÃO LTDA.;

ii) Valor total da contratação: R$ 6.099.999,74 (seis milhões, noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), equivalentes a US$ 1.775.630,13 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta dólares dos Estados Unidos da América e treze centavos), à taxa de câmbio de US$ 1,00 = R$ 3,4354, de 07.12.16, data da sessão pública do Pregão.

Foz do Iguaçu, 08 de dezembro de 2016.

Alicia G. Alvarez Armadá
Pregoeira - CORI.DF

Daniele Rosa Mendes
Equipe de Apoio - CORI.DF

Fluvio Ricardo Nascimento
Gerente - CORI.DF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4600000164

REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS

ÍNDICE

CAPÍTULO I
OBJETO 1

CAPÍTULO II
PREÇOS 1

CAPÍTULO III
REAJUSTE DE PREÇOS 2

CAPÍTULO IV
FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 3

CAPÍTULO V
PENALIDADES 3

CAPÍTULO VI
REVISÃO DE PREÇOS 3

CAPÍTULO VII
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 5

CAPÍTULO VIII
REPRESENTANTES E FORMA DE COMUNICAÇÃO 5

CAPÍTULO IX
CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 6

CAPÍTULO X
PRAZOS 6

CAPÍTULO XI
RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 6

CAPÍTULO XII
ISENÇÃO TRIBUTÁRIA 7

CAPÍTULO XIII
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES 7

CAPÍTULO XIV
NOVAÇÃO 7

CAPÍTULO XV
CANCELAMENTO 7

CAPÍTULO XVI
DOCUMENTOS INTEGRANTES 8

CAPÍTULO XVII
FORO 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4600000164 PARA A EXECUÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília - DF, Brasil no Centro Empresarial Brasil 21, Setor Hoteleiro Sul, Quadra 6, Sala 103 Bloco "A" CEP 70316-102 e em Assunção - Paraguai, na Calle De la Residenta nº 1075, com escritório na Cidade de Curitiba - PR, na Rua Comendador Araújo nº 551, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.395.988/0001-35, com escritórios na cidade de Curitiba - PR, na Rua Comendador Araújo nº 551, Centro (CNPJ: 00.395.988/0016-11) e em Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada na Avenida Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu - PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98), neste Instrumento denominada simplesmente ITAIPU, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nacional NF 1921-16, e considerando a deliberação da Sra. pregoeira, seguido do ato homologatório do procedimento por autoridade competente da ITAIPU, nos termos da RDE-0344/2016, os senhores Superintendente de Compras e Superintendente Adjunto de Compras da ITAIPU, resolvem;

REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa ANTONIO APARECIDO DANTAS E IRMÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 81.711.004/0001-80, estabelecida na Travessa Sergipe, 77 - Vila Maracanã, Foz do Iguaçu - PR, CEP 85852-230, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO APARECIDO DANTAS, Sócio Administrador, portador do RG nº 2.134.984, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.184.719-72, doravante denominada SIGNATÁRIA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial Nacional NF 1921-16, e consoante às cláusulas que se seguem:

CAPÍTULO I
OBJETO

CLÁUSULA 1ª Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, doravante simplesmente ATA, são aqueles constantes e quantificados no Anexo IV - Proposta Comercial, parte integrante deste instrumento obrigacional.

CAPÍTULO II
PREÇOS

CLÁUSULA 2ª Os preços a serem praticados neste registro de preços são os estabelecidos na Proposta Comercial, Anexo IV desta ATA.

§1º A ITAIPU não aceitará nenhuma reclamação por eventual erro de cálculo ocorrido na

formação dos preços constantes na Proposta Comercial apresentada pela SIGNATÁRIA.

§2° Nos preços estão incluídos todos os custos, obrigações e encargos inerentes ao objeto contratado, não podendo ser atribuída à ITAIPU nenhuma despesa adicional, a qualquer título.

CAPÍTULO III
REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA 3ª Os valores dos eventos geradores de faturamento serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, a partir da data-base econômica, mediante solicitação da SIGNATÁRIA, de acordo com a fórmula e as condições a seguir:

$R = P_b [(INPC_i / INPC_o) - 1]$

Onde:

R = reajuste da parcela em liberação;

P_b = valor básico da parcela em liberação;

INPC = Índice Nacional de Preços ao Consumidor, elaborado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice oficial que venha a substituí-lo;

$_i$ = o índice de ordem "$_i$" refere-se ao 12° (décimo segundo) mês, 24° (vigésimo quarto) mês e assim sucessivamente, contados a partir da data-base econômica;

$_o$ = o índice de ordem "$_0$" refere-se ao mês da data-base econômica.

Parágrafo único No caso de indisponibilidade do índice de ordem "$_i$" será adotado o último índice publicado, com recálculo do reajuste quando da disponibilidade do índice definitivo.

CLÁUSULA 4ª O valor reajustado da parcela em liberação será obtido pela seguinte fórmula:

$PR = R + P_b$

Onde:

PR= valor reajustado da parcela;

R = reajuste da parcela em liberação;

P_b = valor básico da parcela em liberação.

CLÁUSULA 5ª Não será computado para fins de reajuste o prazo decorrido entre a data de conclusão do evento e a data de realização do pagamento.

CLÁUSULA 6ª A data-base econômica correspondente à data da assinatura desta ATA.

CAPÍTULO IV
FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 7ª Nos termos do item 8 da Minuta da Autorização de Serviço, Anexo II desta ATA.

CAPÍTULO V
PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª A recusa injustificada da SIGNATÁRIA em assinar a Autorização de Serviço emitida por ITAIPU sujeitará a SIGNATÁRIA à pena de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado desta ATA.

§1° As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à SIGNATÁRIA, ou se insuficiente, mediante cobrança administrativa ou judicial.

§2° A multa não será aplicada caso:

a) o fato gerador tenha sido motivado por força maior ou caso fortuito;

b) a SIGNATÁRIA não tenha sido antes notificada, pela ITAIPU, da infração para apresentar, querendo, prévia defesa.

§3° O prazo para a apresentação, pela SIGNATÁRIA, da facultada defesa é de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

§4° Transcorrido o prazo sem que houver sido oferecida a defesa, ou se oferecida e julgada improcedente, a penalidade será apurada pela ITAIPU, porém, julgada procedente a defesa, a penalidade automaticamente tornar-se-á sem efeito.

§5° As penalidades aqui estabelecidas não excluem nenhuma outra prevista em lei nem a responsabilidade da SIGNATÁRIA por perdas e danos que causar à ITAIPU, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou cláusula desta ATA.

CLÁUSULA 9ª As penalidades decorrentes de mora ou de inadimplemento contratual estão disciplinadas no item 9 - Penalidades, da Minuta da Autorização de Serviço, Anexo II desta ATA.

CAPÍTULO VI
REVISÃO DE PREÇOS

CLÁUSULA 10 A ATA poderá ser alterada, com as devidas justificativas, obedecidas as disposições contidas no art. 47 da Norma Geral de Licitação (NGL), e ainda para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da futura contratação e a retribuição da justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução a ser ajustada ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou que decorra de determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa (fato do príncipe), que onerem substancialmente a execução da Autorização de Serviço, configurando álea econômica

extraordinária e extracontratual.

§1° O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à ITAIPU promover as necessárias negociações com os fornecedores.

§2° Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a ITAIPU deverá:

a) convocar a SIGNATÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, liberar a SIGNATÁRIA do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, caso signatários da ATA, visando igual oportunidade de negociação; e,

d) revogar a ATA, caso frustrada novamente a negociação.

§3° Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e a SIGNATÁRIA, mediante requerimento e argumentos devidamente comprovados, não puder cumprir o compromisso, a ITAIPU poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

§4° Não havendo êxito nas negociações, a ITAIPU deverá proceder à revogação da ATA, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 11 A SIGNATÁRIA terá seu registro de preços cancelado quando:

I) descumprir as condições da ATA;

II) recusar-se a assinar, ou rejeitar, o instrumento contratual emitido, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

§1° O cancelamento do registro, nas hipóteses aqui previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por correspondência enviada pela ITAIPU.

§2° A SIGNATÁRIA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA 12 Serão registrados na(s) Proposta(s) Comercial(is), Anexo IV desta ATA, os preços e quantitativos das proponentes, que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais às da proponente vencedora na sequência da classificação do certame.

§1° A ordem de classificação das proponentes registradas nesta ATA, serão respeitadas nas contratações.

§2° O preço registrado e a indicação das respectivas signatárias serão divulgados no site da ITAIPU na internet (Portal de Compras), e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VII
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 13 Esta ATA é válida por até 24 meses contados a partir da data da assinatura desta ATA.

§1° A existência de preços registrados não obriga a ITAIPU a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. No entanto, é assegurada ao signatário do registro a preferência na prestação dos serviços em igualdade de condições.

§2° A SIGNATÁRIA deverá manter, durante a execução desta ATA, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por ela assumidas, incluindo a condição de cadastro válido na ITAIPU. Validade do cadastro atual da SIGNATÁRIA: 06/12/2017.

§3° A CONTRATADA instalará representação ou indicará representante na cidade de **Foz do Iguaçu,** para o atendimento das necessidades da ITAIPU, caso não sediada nessa localidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura desta ATA.

CAPÍTULO VIII
REPRESENTANTES E FORMA DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA 14 A ITAIPU designa como gestora desta ATA a Assessoria de Comunicação Social (CS.GB), que terá as seguintes atribuições:

I) decidir, em nome da ITAIPU, todas as questões relacionadas com a execução desta ATA;

II) emitir o documento Autorização de Serviço, nos termos da Cláusula 17 desta ATA;

III) suspender a execução dos serviços ou requerer o cancelamento da presente ATA, sempre que considerar a medida necessária, requerendo a imputação de penalidade à SIGNATÁRIA na hipótese de inadimplemento de qualquer de suas obrigações.

CLÁUSULA 15 A SIGNATÁRIA designará, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da presente ATA, um representante e seu substituto eventual para responder, perante a ITAIPU, até o total cumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA 16 Todas as comunicações trocadas entre a ITAIPU e a SIGNATÁRIA, relacionadas com a execução da presente ATA, deverão ser feitas por escrito e protocoladas no ato de recebimento:

Quando dirigidas à ITAIPU:

Central de Protocolo da Itaipu
A/C: Assessoria de Comunicação Social
Divisão de Gestão da Comunicação Social- CSGC.GB
Av. Silvio Américo Sasdelli, 800 - Vila A
CEP 85866-900
Foz do Iguaçu - PR

Quando dirigidas à SIGNATÁRIA:

ANTONIO APARECIDO DANTAS E IRMÃO LTDA.
Travessa Sergipe, 77 - Vila Maracanã
Foz do Iguaçu - PR, CEP 85852-230
Tel.: (45) 9975-1747

CAPÍTULO IX
CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 17 Cada serviço somente deverá ser realizado mediante a solicitação da ITAIPU, por meio do documento denominado Autorização de Serviço, nos moldes do Anexo II desta ATA, contendo no mínimo as seguintes informações: o número e o órgão expedidor, a data de expedição, a quantidade pretendida do serviço, os valores unitário e total, o prazo para a entrega e a assinatura do responsável.

§1° O contrato de serviço só estará caracterizado mediante a emissão, pela ITAIPU, da respectiva Autorização de Serviço.

§2° A SIGNATÁRIA é obrigada a atender todas as Autorizações de Serviço emitidas por ITAIPU durante a vigência desta ATA, mesmo quando a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

§3° Na hipótese em que a qualidade do serviço não corresponder às especificações exigidas no edital da licitação que precedeu a presente ATA, o serviço será recusado, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis pelo inadimplemento, se for o caso.

CAPÍTULO X
PRAZOS

CLÁUSULA 18 O período de execução de cada serviço será o estabelecido na Autorização de Serviço, observadas as condições das Especificações Técnicas, Anexo I.

Parágrafo único Emitida a Autorização de Serviço, a SIGNATÁRIA será notificada por meio eletrônico ou por fac-símile. A partir daí começa o prazo para a entrega do serviço solicitado pela ITAIPU. A via original da Autorização de Serviço poderá ser retirada diretamente no órgão emitente ou, se a SIGNATÁRIA solicitar, ser-lhe-á enviada por correio.

CAPÍTULO XI
RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 19 Todo o serviço realizado deverá atender rigorosamente às condições exigidas nesta ATA e seus anexos.

§1° O descumprimento desta cláusula implicará recusa do serviço por parte da ITAIPU, devendo a SIGNATÁRIA refazê-lo, independentemente das sanções que poderão advir pelo inadimplemento de obrigação.

§2° A recepção definitiva do serviço ocorrerá somente com a emissão, pela ITAIPU, da Folha de Registro de Serviços, após a aceitação do serviço.

CAPÍTULO XII
ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

CLÁUSULA 20 A ITAIPU possui isenção tributária conferida pelo artigo XII do Tratado de ITAIPU, que criou e rege esta entidade binacional, e, em matéria tributária, tem os efeitos previstos no artigo 98 do Código Tributário Nacional, compreendendo: i) ICMS; ii) IPI; iii) Imposto de Importação; iv) COFINS; v) PIS-PASEP e vi) IOF.

§1° A SIGNATÁRIA propiciará à ITAIPU todas as facilidades necessárias para a verificação e constatação dos créditos cuja manutenção e utilização lhe tenham sido asseguradas na forma da legislação em referência, reservando-se à ITAIPU o direito de fiscalizar os devidos lançamentos.

§2° A SIGNATÁRIA obriga-se a transferir para a ITAIPU todos os valores correspondentes a benefícios e outras isenções de impostos dos quais venha a ser beneficiária, em razão desta ATA e das contratações decorrentes, quando da efetivação dos mesmos.

§3° Deverá ser observado o disposto na Lei Complementar de Foz do Iguaçu n° 206, de 12 de junho de 2013, no que se refere às condições de isenção dos serviços prestados à ITAIPU.

CAPÍTULO XIII
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA 21 Correrão por conta exclusiva da SIGNATÁRIA todos os impostos, taxas e contribuições vigentes na data da proposta comercial, devidos em razão do objeto desta ATA, tenham ou não sido considerados na sua proposta.

Parágrafo único Quaisquer tributos exceto o imposto de renda e os encargos sociais, criados, alterados ou extintos, após a apresentação da proposta comercial, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CAPÍTULO XIV
NOVAÇÃO

CLÁUSULA 22 O não-exercício, pela ITAIPU, de qualquer faculdade ou direito previsto nesta ATA ou em lei não constituirá novação nem renúncia, permanecendo inalteradas e válidas as cláusulas e condições desta ATA.

CAPÍTULO XV
CANCELAMENTO

CLÁUSULA 23 Esta ATA poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes hipóteses:

§1° Pela ITAIPU, quando:

a) o FORNECEDOR descumprir as condições constantes desta ATA;

b) a SIGNATÁRIA recusar assinar ou rejeitar a Autorização de Serviço emitida, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) houver razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

§2° Pela SIGNATÁRIA, quando:

a) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do futuro contrato, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

b) o seu preço registrado tornar-se, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. O pedido de cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à ITAIPU a aplicação das penalidades previstas nesta ATA, caso as razões do pedido forem consideradas despropositadas e infundadas.

§3° Nas hipóteses de cancelamento previstas no §1°, letras "a", "b" e "c", desta Cláusula, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão da SIGNATÁRIA de participar de licitações e de contratar com a ITAIPU, por período mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 60 (sessenta) meses.

§4° A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo. A correspondência deverá ser enviada no seguinte endereço:

ITAIPU
Centro Executivo - Diretoria Financeira
Órgão Regional de Compras de Foz do Iguaçu
Av. Sílvio Américo Sasdelli, n° 800 - Vila "A"
Foz do Iguaçu - PR

CAPÍTULO XVI
DOCUMENTOS INTEGRANTES

CLÁUSULA 24 À presente ATA são anexados os documentos abaixo relacionados que, devidamente rubricados pelas partes signatárias, dela constituem parte integrante:

ANEXO I - Especificações Técnicas
ANEXO II - Minuta de Autorização de Serviço
ANEXO III - Diretrizes para Segurança e Saúde no Trabalho
ANEXO IV - Proposta Comercial
ANEXO V - Ata da Sessão Pública do Pregão

CAPÍTULO XVII
FORO

CLÁUSULA 25 Para dirimir as eventuais divergências oriundas da presente ATA, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba - PR, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam a presente ATA em 2 (duas) vias de igual teor e validade, para que produza os legítimos efeitos de direitos.

Foz do Iguaçu, PR, 21 de DEZEMBRO de 2016.

P/ITAIPU

Rosimeri Fauth Ramadas Martins
Superintendente de Compras

Blas Sixto Mazacotte Centurion
Superintendente Adjunto de Compras

P/FORNECEDOR

Antonio Aparecido Dantas
Sócio Administrador

ITAIPU
BINACIONAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4600000164

REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 OBJETO

Locação de equipamentos para sonorização e iluminação de eventos internos e externos promovidos por ITAIPU, Destino Iguaçu, Hospital Ministro Costa Cavalcanti e Fundação Parque Tecnológico de Itaipu, e/ou que tenham coparticipação destes, no município de Foz do Iguaçu, região dos municípios lindeiros ao Lago de Itaipu, área de abrangência da Bacia do Paraná 3 (BP3) margem esquerda e região oeste do Paraná, incluindo mão de obra.

2 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

A ITAIPU participa e promove fóruns de tecnologia, exposições técnicas, *workshops*, seminários, encontros, congressos, feiras temáticas, comemorações, dentre outros eventos, internos e externos e todos requerem recursos audiovisuais.

A demada estimada para os eventos a serem realizados é a seguinte:
- 75% (setenta e cinco por cento) para o município de Foz do Iguaçu; e
- 25% (vinte e cinco por cento) para a região dos municípios lindeiros ao Lago de Itaipu, área de abrangência da BP3 - Bacia do Paraná 3 margem esquerda e região oeste do Paraná.

Os eventos serão classificados para fins de quantificação de equipamentos audiovisuais, com as seguintes configurações mínimas:

2.1 Eventos em locais abertos e/ou fechados - EV (item 1 - Planilha de Preços)

2.1.1 Eventos até 100 pessoas - EV1 (subitem 1.1 - Planilha de Preços)

EV1 Eventos até 100 pessoas, com as seguintes configurações mínimas:
- 2 Caixas em pedestais com falantes de 12" ou 15" e drive de titanium, Marcas: JBL PRX 512 Mi, JBL Eon ou Turbosound;
- 1 Mixer Yamaha MG 124 CX ou similar;
- 2 Microfones sem fio, marcas: Shure Wireless ULX-2 - Beta 58, Sennheiser Wireless EW100 G-3 ou similar;
- 1 Microfone Gooseneck Shure MX - 418 ou similar;
- 1 Computador Corel 2 Duo;
- 1 Operador de equipamentos de sonorização;
- Cabos, conexões, acessórios e suprimentos (pilhas e baterias) para o total funcionamento do sistema.

2.1.2 Eventos até 500 pessoas - EV2 (subitem 1.2 - Planilha de Preços)

EV2 Eventos até 500 pessoas, com as seguintes configurações mínimas:
- 4 Caixas em pedestais com falantes de 12" ou 15" e drive de titanium, marcas: JBL PRX 512 Mi, JBL Eon ou Turbosound;
- 1 Mixer Yamaha MG 124 CX ou similar;
- 2 Microfones sem fio, marcas: Shure Wireless ULX-2 - Beta 58, Sennheiser Wireless EW100 G-3 ou similar;
- 1 Microfone Gooseneck Shure MX - 418 ou similar;
- 1 Computador Corel 2 Duo;
- 1 Operador de equipamentos de sonorização;

- Cabos, conexões, acessórios e suprimentos (pilhas e baterias) para o total funcionamento do sistema.

2.1.3 Eventos até 1.000 pessoas - EV3 (subitem 1.3 - Planilha de Preços)

EV3 Eventos até 1.000 pessoas, com as seguintes configurações mínimas:

- 8 Caixas Line RCF NX L23-A;
- 2 Caixas acústica JBL SR 728;
- 2 Caixas JBL PRX 512 MI;
- 2 Amplificador Crow IT 6000;
- 1 Mixer Yamaha 01V 96 V2;
- 4 Microfones Shure SM 58;
- 2 Microfones Sennheiser Wireless Hand Set UHF EW 100 - G3;
- 1 Microfone Gooseneck Shure MX - 418;
- 1 Computador Core 2 Duo;
- 1 Operador de equipamentos de sonorização;
- Cabos, conexões, acessórios e suprimentos (pilhas e baterias) para o total funcionamento do sistema.

2.2 Outros recursos complementares para locação (itens 2 a 10 - Planilha de Preços)

Em havendo necessidade, a ITAIPU poderá solicitar outros recursos complementares para locação eventual constantes da Planilha de Preços, não representando garantia de faturamento.

3 TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS

O transporte, bem como, os custos de instalação, remoção e guarda de todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços de sonorização, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto para os serviços de transporte, hospedagem e alimentação em eventos a realizar-se em outras localidades fora dos limites do município de Foz do Iguaçu (região dos municípios lindeiros ao Lago de Itaipu, área de abrangência da BP3 - Bacia do Paraná 3 margem esquerda e região oeste do Paraná).

4 ESTRUTURA OPERACIONAL

A CONTRATADA deverá instalar estrutura operacional compatível com a execução dos serviços na cidade de Foz do Iguaçu. Faculta-se a ITAIPU o direito de proceder vistoria às instalações, mediante aviso prévio, para verificação das condições contratualmente exigidas.

5 CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA atuará mediante convocação e em razão da necessidade de ITAIPU.

5.2 Os locais e datas de realização dos serviços serão determinados pela ITAIPU e serão realizados na cidade Foz do Iguaçu, região dos municípios lindeiros ao Lago de Itaipu, área de abrangência da BP3 - Bacia do Paraná 3 margem esquerda e região oeste do Paraná.

5.3 A programação das atividades relacionadas aos eventos será fornecida pela Área Gestora à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para eventos

a realizar-se em Foz do Iguaçu e 72 (setenta e duas) horas para os eventos a realizar-se na região dos municípios lindeiros ao Lago de Itaipu, área de abrangência da BP3 - Bacia do Paraná 3 margem esquerda e região oeste do Paraná.

5.4 Os serviços de sonorização, iluminação, instalação e teste dos equipamentos audiovisuais deverão estar concluídos até uma hora antes do horário determinado pela ITAIPU, que será informado na Ordem de Início de Serviço (OIS).

5.5 A execução dos serviços será iniciada após a emissão pela ITAIPU do documento Ordem de Início de Serviço (OIS) com base na Ata de Registro de Preços, devidamente aprovada pelo representante da ITAIPU e com rubrica do representante da CONTRATADA.

5.5.1 Em função das necessidades da ITAIPU, a Ordem de Início de Serviço (OIS) poderá ser comunicada por meio eletrônico ou verbalmente à CONTRATADA e formalizada posteriormente com a emissão do documento datado e assinado pelas partes.

5.5.2 A Ordem de Início de Serviço (OIS) deverá especificar o escopo do trabalho a ser executado, contendo:

- Identificação do trabalho (título e numeração);
- Data de Solicitação;
- Local da ocorrência do evento;
- Enquadramento dos serviços, conforme escopo destas Especificações Técnicas;
- Detalhamento do pedido e características técnicas, bem como prazos e outras especificações de entrega, a critério da ITAIPU.

5.5.3 De acordo com a complexidade e demanda dos serviços solicitados, será realizada reunião prévia, com presença do representante da CONTRATADA e do representante da ITAIPU, para esclarecer eventuais dúvidas e acordar ajustes em seu conteúdo, antes da sua execução.

5.5.4 Eventuais alterações quanto ao detalhamento especificado na Ordem de Início Serviço (OIS) deverão ser acordadas entre as partes e devidamente registradas por escrito, em documentos anexos à Ordem de Início de Serviço.

5.5.5 O prazo para execução dos serviços será estipulado pela ITAIPU, na Ordem de Início de Serviço, considerando-se a natureza, a variação no grau de complexidade e urgência. Caso a CONTRATADA venha a declarar inviável o cumprimento do prazo ou as condições estipulados, manifestando formalmente as razões para tal, fica facultado à ITAIPU julgar a pertinência dos argumentos e redefinir, à seu critério, os prazos e condições para execução dos trabalhos.

5.5.6 A rubrica do representante da CONTRATADA configura recebimento e aceitação das instruções expressas na Ordem de Início de Serviço (OIS) e em seus anexos.

5.6 A CONTRATADA considera-se perfeitamente informada das condições pactuadas, bem como, totalmente informada quanto ao local, data e horários onde serão executados os serviços.

5.7 Cabe a CONTRATADA a responsabilidade sobre direitos autorais, a responsabilidade técnica na montagem e desmontagem dos equipamentos (ART) e segurança dos mesmos durante os eventos.

5.8 As referências a marcas de produtos ou equipamentos constantes nas especificações e/ou planilhas orçamentárias, representam mera referência. A palavra SIMILAR deve ser entendida como RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE, estando presentes os requisitos qualidade e rendimento.

Contudo, todos os materiais especificados ou equivalentes, a serem incorporados às sonorizações e iluminação, deverão ser previamente aprovados pela ITAIPU.

6 RECURSOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO PELA CONTRATADA

Para consecução dos serviços, a CONTRATADA deverá tornar disponível e empregar a estrutura compatível ou superior à estabelecida na Ordem de Início de Serviço (OIS).

7 MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

A medição para pagamento será composta pela soma dos valores unitários dos eventos de acordo com as suas diárias correspondentes e as diárias de locações dos recursos complementares, e deverá ser apresentada após a realização do serviço condicionada a sua aprovação pela ITAIPU e após a assinatura da Autorização de Serviço.

ITAIPU
BINACIONAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4600000164

REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS

ANEXO II

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

ITAIPU BINACIONAL	AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO	DOC Nº MODALIDADE: Pregão Presencial Nacional NF 1921-16

Por este instrumento obrigacional, a ITAIPU, pessoa jurídica de Direito Internacional Público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.395.988/0001-35, com escritórios na cidade de Curitiba - PR, na Rua Comendador Araújo nº 551, Centro (CNPJ: 00.395.988/0016-11) e em Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada na Avenida Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu - PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98) autoriza:

DENOMINAÇÃO: ANTONIO APARECIDO DANTAS E IRMÃO LTDA.		CNPJ/CPF: 81711004000180
ENDEREÇO: Travessa Sergipe 67 Vila Maracanã		
MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	CEP 85852-230	FONE/FAX 45 3574 6000

doravante denominada CONTRATADA, a executar o objeto aqui especificado, de acordo com as disposições estabelecidas neste documento e seus anexos.

1. OBJETO

Locação de equipamentos para sonorização e iluminação de eventos internos e externos promovidos pela ITAIPU, em Foz do Iguaçu - PR, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 4600000164, conforme segue:

Item	Descritivo	Quantidade	Valor (R$)	
			Unitário	Total

2. PRAZO DE EXECUÇÃO E REGIME

2.1 O prazo de execução dos serviços é de ... (...) conforme estabelecido na Ordem de Início de Serviço (OIS), a ser emitida pela ITAIPU.

2.2 Os serviços serão executados sob o regime de preço unitário.

3. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda alteração contratual deverá ser realizada mediante aditamento.

4. DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1 À presente "AS" é anexado o documentos abaixo relacionado que dela constitue parte integrante, independentemente de transcrição:

Anexo I - Condições Gerais da Autorização de Serviço

4.1.1 Em caso de dúvida ou divergência entre o previsto nesta "AS" e nos seus anexos, bem como quaisquer documentos correlacionados trocados entre as partes, prevalecerá sempre o estabelecido

nesta "AS". Entre os anexos, prevalecerá um sobre o outro, pela ordem de sua nomeação, e entre os anexos e os documentos correlatos prevalecerão as disposições dos anexos.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ITAIPU

5.1 A área gestora desta "AS" é a Assessoria de Comunicação Social (CS.GB), a qual terá as seguintes atribuições:

a) decidir, em nome da ITAIPU, todas as questões relacionadas com a execução dos serviços;

b) acordar com o representante autorizado pela CONTRATADA, as alterações na sequência dos serviços, que forem convenientes ou necessários; e

c) avaliar os serviços prestados, de modo a comprovar o atendimento das obrigações estabelecidas nesta "AS", durante sua vigência.

5.2 Compete ao gestor desta "AS" designar perante a CONTRATADA, por ocasião da emissão da OIS, o fiscal de ITAIPU para acompanhar a prestação dos serviços, objeto desta "AS".

5.2.1 A fiscalização da execução dos serviços não importa redução ou supressão da responsabilidade da CONTRATADA por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas da ITAIPU, das quais a CONTRATADA tenha discordado, por escrito, com a antecedência necessária para não prejudicar o desenvolvimento das atividades, que não poderá ultrapassar a 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação.

6. REPRESENTANTES DA CONTRATADA E COMUNICAÇÕES

6.1 A CONTRATADA designará e comunicará à área gestora da ITAIPU, no prazo de até 2 (dois) dias corridos anteriores ao início dos serviços, objeto desta "AS", um representante e seu substituto eventual, para responder perante a ITAIPU até o total cumprimento das obrigações assumidas.

6.2 As comunicações e troca de documentos entre a ITAIPU e a CONTRATADA devem ser feitas por escrito e com confirmação de recebimento.

6.2.1 Quando dirigidas à ITAIPU, além de referenciar o número desta "AS", devem as comunicações ser encaminhadas para a:

ITAIPU - Central de Protocolo da Itaipu
A/C Assessoria de Comunicação Social
Divisão de Gestão da Comunicação Social - CSGC.GB
Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A
CEP 85866-900, Foz do Iguaçu - PR
Endereço Eletrônico: orsini@itaipu.gov.br

6.2.2 Quando dirigidas à CONTRATADA, devem ser encaminhadas para a:

ANTONIO APARECIDO DANTAS E IRMÃO LTDA.
Travessa Sergipe, 77 - Vila Maracanã
CEP 85852-230 FOZ DO IGUAÇU-PR
Telefone: 45 3574-6000 / 3027-7338
Contato: Sr. ANTONIO APARECIDO DANTAS
Endereço eletrônico: produsom@produsom.com.br

7. PREÇOS

Nos termos do Capítulo II - Preços, da Ata de Registro de Preços.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado aos 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da entrega da solicitação de pagamento, condicionado à aprovação de cada serviço pela ITAIPU.

8.1.1 Após a entrega de cada serviço solicitado pela ITAIPU, a CONTRATADA deverá encaminhar para a Central de Protocolo da ITAIPU, aos cuidados da Assessoria de Comunicação Social, a seguinte documentação exigida para a liberação do pagamento:

a) correspondência com a solicitação de pagamento;

b) nota fiscal ou equivalente, distinta para cada município onde o serviço foi prestado, destacado o local da prestação dos serviços, emitida para: ITAIPU Binacional - CNPJ 00.395.988/0012-98, discriminando-se detalhadamente os valores cobrados, os serviços prestados, a identificação da Ata de Registro de Preços e desta "AS" e demais informações pertinentes. Quando aplicável, deverá ser discriminado o valor correspondente à mão de obra.

8.2 Todos os tributos, despesas e quaisquer ônus de natureza federal, estadual ou municipal, relativos à Ata de Registro de Preços e decorrentes da legislação brasileira em vigor nesta data, ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, que também se responsabilizará por seus recolhimentos e pelo cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais perante as autoridades competentes.

8.3 Caso a CONTRATADA não apresente a documentação completa exigida para a liberação do pagamento no prazo estabelecido, o respectivo pagamento somente ocorrerá aos 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da apresentação formal, à ITAIPU pela CONTRATADA, do respectivo documento faltante.

8.4 Em caso de glosa, a CONTRATADA será notificada e terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da efetiva comunicação, por escrito, expedida pela ITAIPU, para apresentar a defesa. Transcorrido este prazo, e não apresentada a defesa, a ITAIPU considerará como aceita pela CONTRATADA a glosa aplicada.

8.4.1 Aceita a justificativa apresentada pela CONTRATADA, o prazo para restituição da glosa efetuada será de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da respectiva aceitação pela ITAIPU.

8.5 Ocorrendo solicitação de antecipação de pagamento por parte da CONTRATADA, referente aos serviços prestados, a exclusivo critério da ITAIPU a mesma poderá ser concedida e, neste caso, será aplicado desconto sobre o valor adiantado, considerando-se a taxa Selic (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) divulgada pelo Banco Central do Brasil, referente aos dias em que efetivamente ocorrerá adiantamento do pagamento. Para o cálculo do número de dias de adiantamento, exclui-se o dia de efetivação da antecipação e inclui-se na contagem o dia do vencimento contratual.

8.5.1 A CONTRATADA deverá encaminhar para a Central de Protocolo da ITAIPU, aos cuidados da Assessoria de Comunicação Social, correspondência solicitando a antecipação de pagamento.

8.6 A ITAIPU poderá deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, valores em cobrança sem o devido respaldo contratual ou resultantes de penalidades ou qualquer outro débito da CONTRATADA decorrente dos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

8.7 A ITAIPU efetuará o pagamento mediante crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA e o comprovante de depósito suprirá o recibo de pagamento.

8.8 A ITAIPU não efetuará pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontos em bancos e não se responsabilizará pelo pagamento de valores contratuais negociados pela CONTRATADA na rede bancária (descontos e cobranças de duplicatas).

8.9 Todos os valores a que a CONTRATADA tiver direito deverão ser solicitados até o último faturamento. Transcorrido esse prazo sem que tenha havido a cobrança, considerar-se-á, para todos os efeitos, que a CONTRATADA renunciou de forma irretratável e incondicional aos valores que eventualmente lhe sejam devidos.

9. PENALIDADES

9.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir esta "AS", garantindo o direito de ampla defesa, a ITAIPU poderá aplicar à CONTRATADA, multas moratórias e compensatórias, conforme consta a seguir:

a) multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor desta "AS", pelo descumprimento das obrigações contratuais, independente da reparação de eventuais danos causados à ITAIPU. Caso isto ocorra, a ITAIPU poderá rescindir esta "AS";

b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor desta "AS" no caso de rescisão contratual.

9.2 A penalidade não será aplicada caso o fato gerador tenha sido motivado por força maior ou caso fortuito.

9.3 Ocorrendo penalidade, a ITAIPU notificará a CONTRATADA sobre o descumprimento de obrigações contratuais, com a abertura de processo administrativo, garantindo o direito de ampla defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da efetiva comunicação, por escrito, expedida pela ITAIPU.

9.4 Transcorrido o prazo sem que haja sido oferecida a defesa, ou se oferecida e julgada improcedente, a penalidade será apurada pela ITAIPU. Porém, julgada procedente a defesa, a penalidade automaticamente tornar-se-á sem efeito.

9.5 As penalidades estabelecidas neste item não excluem nenhuma outra prevista em lei nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à ITAIPU, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou item desta "AS".

9.6 Nenhuma penalidade será aplicada pela ITAIPU sem que a CONTRATADA tenha resguardado seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

A presente "AS" não poderá ser subcontratada, cedida, transferida ou dada em garantia.

11. ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

11.1 A ITAIPU possui isenção tributária conferida pelo artigo XII do Tratado de ITAIPU, que criou e rege esta Entidade Binacional, e, em matéria tributária, tem os efeitos previstos no artigo 98 do Código de Tributário Nacional Brasileiro, compreendendo: a) ICMS; b) IPI; c) Imposto de Importação; d) COFINS; e) PIS-PASEP e f) IOF.

11.1.1A CONTRATADA propiciará à ITAIPU todas as facilidades necessárias para a verificação e constatação dos créditos cuja manutenção e utilização lhe tenham sido asseguradas na forma da

legislação em referência, reservando-se à ITAIPU o direito de fiscalizar os registros correspondentes.

11.1.2 A CONTRATADA obriga-se a transferir à ITAIPU todos os valores correspondentes a benefícios e outras isenções de impostos de que venha a ser beneficiária, em razão desta contratação, quando da efetivação dos mesmos.

11.1.3 Deverá ser observado o disposto na Lei Complementar de Foz do Iguaçu n.º 206 de 12 de junho de 2013, no que se refere às condições de isenção dos serviços prestados à ITAIPU naquele Município.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Encaminhar com a solicitação de pagamento, a seguinte documentação de gestão contratual:

a) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) quitada, da CONTRATADA ou do serviço prestado na ITAIPU, correspondente ao mês da prestação do serviço contratado, exceto quando se tratar de sociedade simples na qual o sócio ou proprietário é o prestador de serviços;

b) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) quitada, pertinente ao serviço prestado na ITAIPU, correspondente ao mês da prestação do serviço contratado, exceto para as contratações nas quais, por força de legislação, a ITAIPU se obrigue a reter os respectivos encargos sociais da prestação dos serviços.

12.2 Constituir representação em Foz do Iguaçu-PR, caso tenha sede em outra localidade.

12.3 Manter atualizados os laudos de PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) do Ministério do Trabalho e os treinamentos de NR10 e NR35 de seus funcionários.

12.4 Manter, durante a execução desta "AS", todas as condições de habilitação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por ela assumidas, incluindo a condição de cadastro válido na ITAIPU. Validade do cadastro atual: 06/12/2017.

13. VALOR

Para todos os efeitos legais, dá-se à presente "AS", o valor de R$ ... *(....)*.

Por ITAIPU: Nome: Cargo:	 Nome: Cargo:

1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Para a consecução do objeto desta "AS", a CONTRATADA alocará todos os recursos necessários à sua perfeita execução, de acordo com as condições e requisitos estabelecidos nos seus anexos e ainda se obriga a:

a) cumprir as disposições contratuais a seu cargo de acordo com a melhor técnica e diligência aplicáveis a obras ou serviços dessa natureza, bem como rigorosa observância dos documentos anexos a este Contrato;
b) respeitar todas as determinações do cronograma aprovado pela ITAIPU. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada com prévia autorização, por escrito, da ITAIPU;
c) facilitar à ITAIPU todos os meios disponíveis e necessários à fiscalização dos serviços objeto deste Contrato;
d) responsabilizar-se por todos os atos praticados pelos seus prepostos designados para os serviços;
e) cumprir as exigências decorrentes das obrigações trabalhistas e da previdência social aplicáveis aos trabalhos objeto deste Contrato;
f) manter seus profissionais, quando da prestação dos serviços nas dependências da ITAIPU, devidamente equipados e identificados conforme normas da Entidade;
g) contar com pessoal de nível profissional e de serviço em quantidade e qualidade necessárias para o cumprimento deste Contrato;
h) na hipótese de reclamação trabalhista de empregado da CONTRATADA, proposta contra a ITAIPU, mesmo depois de encerrado este Contrato, comparecer, a qualquer tempo, em juízo, independentemente de qualquer intimação, para responder pela condição de empregador e acompanhar o processo até o seu final, responsabilizando-se pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação;
i) manter contatos com a ITAIPU, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro de 2 (dois) dias úteis;
j) comprometer-se com o desenvolvimento de práticas sustentáveis de proteção e conservação do meio ambiente;
k) manter, durante a execução desta "AS", todas as condições exigidas no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU, no que se refere à regularidade social, previdenciária e fiscal.

1.1.1 Todos os defeitos, erros, incorreções, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços provenientes de desídia, negligência, imprudência, imperícia ou orientação incorreta, serão corrigidos ou refeitos pela CONTRATADA, às suas expensas.

2. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Toda alteração contratual deverá ser realizada mediante aditamento.

2.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial desta "AS".

3. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA se compromete a não acessar, copiar ou divulgar qualquer dado ou informação de propriedade da ITAIPU. Também se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais e inovações da ITAIPU, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços objeto deste Contrato e não poderá sob qualquer pretexto reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, de quaisquer tipo de informações da ITAIPU, sob pena de restar caracterizado o descumprimento de obrigação contratual e aplicação das penalidades previstas nestas Condições Gerais.

4. RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação dos serviços será realizada com a emissão da Folha de Registro de Serviços - FRS ou outro documento equivalente.

5. RESPONSABILIDADES POR DANOS E PREJUIZOS

A CONTRATADA é responsável pelos danos e/ou prejuízos que causar à ITAIPU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não se eximindo dessa responsabilidade, ainda que a execução desta "AS" seja fiscalizada pela ITAIPU.

6. RESCISÃO

6.1 RESCISÃO POR PARTE DA ITAIPU. Esta "AS" poderá ser rescindida unilateramente pela ITAIPU, mediante simples aviso, nas hipóteses em que a CONTRATADA na execução desta:

a) descumpra obrigação a seu cargo;
b) atrase injustificadamente a execução da obra, serviço ou fornecimento de bens;
c) paralise a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à ITAIPU;
d) ceda ou transfira total ou parcialmente, ou se associe com terceiros para sua execução;
e) subcontrate sem previa e escrita autorização de ITAIPU;
f) incorra na reiteração de falhas na execução, caracterizada pela incidência de multa moratória igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor total atualizado, em havendo reajustamento de preços, desta "AS";
g) entre em processo de falência, de insolvência civil, recuperação judicial ou extrajudicial;
h) seja extinta, no caso de pessoa jurídica; ou faleça, no caso de pessoal natural;
i) altere o quadro societário, promova fusão, separação, incorporação ou modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução;
j) descumpra suas obrigações quanto ao pagamento de tributos, de obrigações trabalhistas e de seguridade social.

6.2 A rescisão de que trata esta cláusula implicará as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto desta AS, nas condições e local em que se encontrar, por parte da ITAIPU, que poderá, a seu critério, direta ou indiretamente, dar continuidade aos serviços;
b) retenção dos créditos da CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados à ITAIPU; e
c) execução, sendo o caso, da(s) Garantia(s) de Cumprimento do Instrumento contratual, dos valores das multas e das indenizações devidas.

6.3 A ITAIPU poderá, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, manter a presente "AS" podendo assumir, mediante negociação, o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

6.4 RESCISÃO POR PARTE DA CONTRATADA. Esta "AS" poderá ser rescindida unilateralmente pela CONTRATADA se a ITAIPU, por sua exclusiva responsabilidade, paralisar totalmente a prestação dos serviços, por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. Neste caso, a ITAIPU pagará a CONTRATADA a fatura aprovada relativa aos serviços prestados até a data da rescisão, deduzidas das eventuais multas e/ou débitos da CONTRATADA.

6.5 RESCISÃO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR. Se, por motivo de força maior, ocorrer paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias corridos, qualquer uma das partes poderá rescindir esta "AS", notificando a outra com antecedência de 15 (quinze) dias corridos. Neste caso a ITAIPU fará, unicamente, o pagamento a CONTRATADA dos serviços executados e não pagos até a data da paralisação, deduzindo-se débitos e eventuais multas da CONTRATADA.

7. ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

7.1 A ITAIPU possui isenção tributária conferida pelo artigo XII do Tratado de ITAIPU, que criou e rege esta Entidade Binacional, e, em matéria tributária, tem os efeitos previstos no artigo 98 do Código Tributário Nacional Brasileiro, compreendendo: ISS, ICMS, IPI, Imposto de Importação, COFINS, PIS-PASEP e IOF.

7.1.1 A CONTRATADA propiciará à ITAIPU todas as facilidades necessárias para a verificação e constatação dos créditos cuja manutenção e utilização lhe tenham sido asseguradas na forma da legislação em referência, reservando-se à ITAIPU o direito de fiscalizar os devidos lançamentos.

7.1.2 A CONTRATADA obriga-se a transferir para a ITAIPU todos os valores correspondentes a benefícios e outras isenções de impostos de que venha a ser beneficiária, em razão desta contratação, quando da efetivação dos mesmos.

7.1.3 Deverá ser observado o disposto na Lei Complementar de Foz do Iguaçu n° 206, de 12 de junho de 2013, no que se refere às

condições de isenção dos serviços prestados à ITAIPU naquele Município.

8. PUBLICIDADE

Todas as informações relativas a quaisquer aspectos da presente "AS" só poderão ser levadas a conhecimento de terceiros pela CONTRATADA, inclusive por meio de publicidade, após a expressa autorização, por escrito, da ITAIPU.

9. NOVAÇÃO

O não exercício, pela ITAIPU, de qualquer faculdade ou direito previsto nesta "AS" ou em lei, não constituirá novação nem renúncia, permanecendo inalteradas e válidas as cláusulas e condições desta "AS".

10. FORO

Para dirimir eventuais divergências oriundas da presente "AS", fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba - PR, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

ITAIPU
BINACIONAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4600000164

REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS

ANEXO III

DIRETRIZES PARA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

1. OBJETIVO

Instruir a CONTRATADA quanto aos procedimentos de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, que deverão ser seguidos no desempenho de atividades para a ITAIPU, estabelecendo condições necessárias para a proteção dos trabalhadores, do patrimônio e do meio ambiente.

2. APLICAÇÃO

As presentes Diretrizes aplicam-se a todas as empresas CONTRATADAS, bem como às suas SUBCONTRATADAS.

3 OBRIGAÇÕES DA ÁREA GESTORA DA ITAIPU

3.1 A Área Gestora deverá comunicar à Divisão de Engenharia de Segurança do Trabalho (RHSS.AD) a data do início das atividades da CONTRATADA.

3.2 Antes do início das atividades da CONTRATADA, a Área Gestora deverá:

3.2.1 Verificar a documentação e ficha de registro de todos os trabalhadores da CONTRATADA e SUBCONTRATADA, certificando-se de sua legalidade.

3.2.2 Inspecionar os veículos, equipamentos, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual/Coletivo (EPI/EPC) e eventuais instalações provisórias da CONTRATADA e SUBCONTRATADA, verificando suas condições e aplicabilidade no cumprimento do Contrato.

3.2.3 Levar ao conhecimento da CONTRATADA casos de riscos relevantes associados e interferentes às atividades, buscando, conjuntamente, soluções que minimizem tais riscos.

3.2.4 Fiscalizar as frentes de serviço com o intuito de verificar o cumprimento, por parte da CONTRATADA, do disposto nestas Diretrizes para a Segurança do Trabalho.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA, bem como a SUBCONTRATADA, estão sujeitas a estas Diretrizes, aos Atos Normativos da ITAIPU e à Legislação sobre Segurança e Saúde do Trabalho dos países de origem da CONTRATADA, ou seja:

a) Portaria 3.214, de 08/06/78 (Normas Regulamentadoras), do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil;

b) Decreto 14.390, de 28/07/92 (Reglamento General Técnico de Seguridad, Higiene y Medicina en el Trabajo), Ministerio de Justicia y Trabajo do Paraguay; e

c) Códigos Municipais, etc.

4.2. Dimensionamento do Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho

4.2.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à ITAIPU e manter em seu quadro próprio os empregados registrados nos cargos definidos como do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho antes do início das atividades, conforme o Quadro I e II, tomando como referência mínima o grau de risco "3" da ITAIPU, ou "4", no caso em que a atividade objeto do contrato esteja enquadrada nesse nível de risco.

Nota:

Sempre que houver alteração no quadro dos profissionais ligados aos Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, a CONTRATADA deverá comunicar tal fato à ITAIPU. Idêntico procedimento deverá ser adotado sempre que houver modificações no referido quadro de empregados.

4.2.2. No caso de SUBCONTRATADA, esta terá o número de seus empregados somado aos da empresa CONTRATADA para o dimensionamento do pessoal especializado, conforme QUADRO II.

4.2.3. A CONTRATADA é responsável pelas condições de saúde e segurança adotadas pela sua SUBCONTRATADA.

QUADRO I

Classificação de atividades econômicas, objeto do Contrato		
Contratada Código	Atividades	Grau de Risco
01	Silvicultura / Manejo florestal, Cultivo de flores e plantas ornamentais, Corte de grama, Controle de ervas daninhas;	3
02	Pesca, Aqüicultura e Serviços relacionados;	3
03	Fabricação e reparação de estruturas metálicas; Caldeiraria; Serviços de soldagem;	4
04	Trabalhos realizados com madeira; Carpintaria; Marcenaria;	3
05	Reciclagem de sucatas metálicas e não metálicas;	3
06	Captação, tratamento e distribuição de água;	3
07	Construção: Preparação de terreno; Demolição; Perfuração; Edificações (inclusive reformas completas); Obras viárias; Aluguel de equipamentos de construção e demolição com operários;	4
08	Construção: Obras de urbanização e paisagismo; Sinalização viária;	3
09	Construção: Montagem e desmontagem industrial;	4
10	Construção: Barragem; Estações e redes de distribuição de energia elétrica; Redes de telefonia e comunicação;	4
11	Obras: Instalações elétricas; Ar condicionado; Ventilação; Refrigeração; Hidráulica; Sanitária; de gás; Contra incêndio; Pára-raios;	3
12	Obras: Alvenaria e reboco; Impermeabilização e serviços de pintura em geral; Outros serviços auxiliares;	3
13	Comércio a varejo de combustíveis;	3
14	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios industrializados - lojas de conveniência;	3
15	Restaurantes; Lanchonetes e similares; Copa;	3
16	Transporte: Rodoviário de passageiros, urbano e não urbano; Rodoviário de cargas em geral; Cargas e descargas;	3
17	Manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática; Aparelhos de ar-condicionado;	3
18	Prestação de serviços: Jurídica, Contabilidade e Auditoria, Gestão Empresarial, Serviço social;	3
19	Serviços de arquitetura e engenharia e de assessoramento técnico especializado;	3
20	Atividades de investigação; Vigilância; Segurança;	3
21	Atividades de limpeza em prédios; Urbana; Esgotos;	3
22	Atividades de atenção ambulatorial; Áreas de saúde;	3
23	Criação de animais; Tratamento de animais; Serviços veterinários; Controle de pragas (animais);	3
24	Educação e treinamento em salas de aula; Publicidade; Ginástica laboral;	3
25	Turismo: atividades relacionadas à exposição e acompanhamento de turistas em áreas destinadas às visitações publicas;	3

QUADRO II

Dimensionamento do número de pessoal especializado em função do Grau de Risco da atividade e do número de empregados						
Grau de Risco	Número de empregados	20 a 50	51 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1000
3	Técnico de Segurança do Trabalho		1*	1	2	3
	Engenheiro de Segurança do Trabalho				1*	1
	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho					1
	Médico do Trabalho				1*	1
4	Técnico de Segurança do Trabalho	1*	1	2	3	4
	Engenheiro de Segurança do Trabalho		1*	1	1	1
	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho				1*	1
	Médico do Trabalho			1*	1*	1

Notas:
1. *(*) Tempo parcial mínimo de três horas;*
2. *Para conhecimento do Grau de Risco das atividades objeto do Contrato, consultar o Quadro I.*

4.3 Ações e programas de segurança e saúde

4.3.1 No máximo 30 (trinta) dias após o início das atividades, e limitado ao período de Contrato, a CONTRATADA é obrigada a apresentar as ações e programas de Segurança e Saúde do Trabalhador à área gestora, de acordo com as características dos trabalhos que serão executados, em conformidade com a legislação aplicável:

a) para empresas estabelecidas no Brasil:

Portaria 3.214/78 - Programa de Segurança e Saúde do Trabalho, conforme disposições da NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou da NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), de acordo com as características dos trabalhos que serão executados.

b) para empresas estabelecidas no Paraguai:

Reglamento General Técnico de Seguridad, Higiene y Medicina em el Trabajo do Ministerio da Justicia e Trabajo - Direccion de Higiene y Seguridad Ocupacional de conformidad al Artículo 3º del Decreto 14.390/92.

4.3.2 A CONTRATADA deve elaborar a Análise Prevencionista de Tarefa (APT), para todas as tarefas a serem executadas, conforme modelo e esclarecimentos no Anexo I.

4.3.3 A Área Gestora supervisionará a execução das ações do Programa de Segurança e Saúde do Trabalhador da CONTRATADA, cujo conteúdo mínimo será:

a) Uma Campanha Prevencionista para cada tema abaixo, quando aplicável ao trabalho desenvolvido:
- uso e conservação de EPI e EPC;
- segurança em eletricidade;
- combate e princípio de incêndio;
- primeiros socorros;
- alcoolismo e drogas;
- segurança no trânsito;
- movimentação, transporte e armazenamento de materiais.

b) Ações efetivas, quando aplicáveis ao trabalho desenvolvido, para cada um dos seguintes temas:
- planejamento e supervisão dos serviços executados;
- inspeção de segurança mensal (veículos, ferramentas, EPI, EPC, materiais, etc.);
- dinamização da CIPA e SIPAT;
- elaboração de estatística mensal de acidentes.

4.4 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)

4.4.1 A CONTRATADA deverá formar a CIPA exclusiva para o contrato com a ITAIPU conforme NR5 (Portaria 3.214/78) e de acordo com o Dimensionamento da CIPA para Empresas Contratadas (Quadro III).

QUADRO III

Dimensionamento da CIPA para Empresas Contratadas							
Contratada Código Quadro I	Nº Membros da CIPA	Número de Empregados da Contratada					
		2 a 19	20 a 50	51 a 100	101 a 300	301 a 500	501 a 1000
1	Efetivo	*	1	2	4	4	6
	Suplente		1	2	4	4	6
2	Efetivo	*	1	2	4	4	6
	Suplente		1	2	4	4	6
3	Efetivo	*	1	3	3	4	5
	Suplente		1	3	3	4	5
4	Efetivo	*	1	2	4	5	6
	Suplente		1	2	4	5	6
5	Efetivo	*	1	3	3	4	5
	Suplente		1	3	3	4	5
6	Efetivo	*	1	2	3	4	5
	Suplente		1	2	3	4	5
7	Efetivo	*	1	3	4	4	6
	Suplente		1	3	4	4	6
8	Efetivo	*	1	2	4	4	6
	Suplente		1	2	4	4	6
9	Efetivo	*	1	3	4	4	6
	Suplente		1	3	4	4	6
10	Efetivo	*	1	3	4	4	6
	Suplente		1	3	4	4	6
11	Efetivo	*	1	2	4	4	6
	Suplente		1	2	4	4	6
12	Efetivo	*	1	3	4	4	6
	Suplente		1	3	4	4	6
13	Efetivo	*	1	2	3	4	6
	Suplente		1	2	3	4	6
14	Efetivo	*	*	1	2	3	3
	Suplente		*	1	2	3	3
15	Efetivo	*	*	1	2	2	3
	Suplente		*	1	2	2	3
16	Efetivo	*	1	2	4	4	6
	Suplente		1	2	4	4	6
17	Efetivo	*	1	2	4	5	6
	Suplente		1	2	4	5	6
18	Efetivo					1	2
	Suplente					1	2
19	Efetivo	*		1	2	2	3
	Suplente			1	2	2	3
20	Efetivo	*	1	2	4	5	7
	Suplente		1	2	4	5	7
21	Efetivo	*	1	3	3	4	4
	Suplente		1	3	3	4	4
22	Efetivo	*	1	2	4	4	6
	Suplente		1	2	4	4	6
23	Efetivo	*	1	2	4	4	6
	Suplente		1	2	4	4	6
24	Efetivo		*	1	2	3	3
	Suplente			1	2	3	3
25	Efetivo	*	1	2	3	4	4
	Suplente		1	2	3	4	4

(*) No caso da desobrigação de constituição da CIPA, a empresa CONTRATADA designará um responsável pelo cumprimento dos objetivos da CIPA. Esse empregado deverá possuir, preferencialmente, o curso da CIPA.

4.4.2 No caso de a empresa CONTRATADA ser obrigada a constituir a CIPA, a documentação referente às atividades dessa Comissão deverá ser enviada ao Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT) da ITAIPU, através do Gestor do Contrato, a saber:

a) registro de inscrição da CIPA no Órgão do Trabalho Regional;
b) calendário de reuniões;
c) atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
d) cópia dos certificados do "Curso para membros da CIPA", dos trabalhadores eleitos e/ou indicados.

4.5 Equipamento de Proteção Individual (EPI)

4.5.1 EPI é todo dispositivo de uso individual destinado a proteger a integridade física e a saúde do trabalhador, conforme estabelecido:

a) na Norma Brasileira: NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI) da Portaria 3.214, de 08/06/78.
b) na Norma Paraguaia: "Capítulo XII - Protección Personal - Decreto 14.390 de 27/07/92".

4.5.2 O Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser o último recurso utilizado pela empresa para a prevenção de um risco, devendo, antes de adotá-lo, corrigir as condições não padronizadas com a adoção de proteções coletivas seguras.

4.5.3 Todo EPI deve possuir o Certificado de Aprovação (CA), gravado de forma indelével em seu corpo, emitido:

a) pelo Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil, para a CONTRATADA estabelecida no Brasil;
b) pela "Dirección de Higiene de Seguridad Ocupacional do Ministério de la Justicia e Trabajo del Paraguay", para a CONTRATADA estabelecida no Paraguai.

4.5.4 Cabe à CONTRATADA:

a) adquirir e fornecer gratuitamente o EPI adequado às atividades que serão executadas;
b) treinar os trabalhadores quanto ao uso correto do EPI;
c) fiscalizar o cumprimento do uso do EPI, constituindo ato faltoso do empregado a recusa injustificada, adotando política de conseqüências de acordo com a legislação **(i)** brasileira: Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), artigos 158 e 482H; e **(ii)** paraguaia: Código do Trabalho, artigos 277 e 278;
d) substituir os equipamentos inservíveis à finalidade a que se destinam;
e) proporcionar meios para manutenção periódica dos EPIs.

Notas:

1. *A CONTRATADA deverá manter o registro individual e atualizado de todos os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos ao empregado, bem como o registro de participação de empregados em treinamentos de capacitação. Essa documentação deverá ficar à disposição do SESMT da ITAIPU. Esses documentos deverão ser mantidos sob guarda da CONTRATADA durante 20 anos; e*
2. *Cópia de toda documentação pertinente à distribuição de EPIs e Treinamentos deverá ser entregue à área gestora no encerramento do contrato.*

4.5.5 Cabe aos trabalhadores da CONTRATADA:

a) usar os equipamentos de proteção individual apenas para a finalidade a que se destinam;
b) responsabilizar-se pela sua guarda e conservação, bem como executar inspeção diária, solicitando reposição do EPI quando estiver impróprio para o uso; e
c) obedecer rigorosamente às normas e instruções de segurança e saúde pertinentes ao trabalho que irão executar, quer sejam verbais, formais ou visuais (sinalização).

4.6 Equipamento de Proteção Coletiva (EPC)

Cabe à CONTRATADA dispor e utilizar adequadamente a proteção coletiva que se fizer necessária, conforme a legislação vigente, ou de acordo com qualquer orientação da ITAIPU.

4.7 Sinalização

Cabe à CONTRATADA observar a legislação vigente no que se refere à sinalização de segurança.

4.8 Proteção contra incêndio

A CONTRATADA deve possuir equipamentos de combate a incêndio (extintores) em todos os seus veículos e nas suas edificações construídas ou cedidas pela ITAIPU, para uso próprio da CONTRATADA, durante o desenvolvimento do presente Contrato, de acordo com a área e o risco de incêndio, e em conformidade com as normas técnicas existentes.

4.9 Transporte de pessoal

4.9.1 A CONTRATADA deve transportar seus empregados em veículo adequado ao transporte coletivo, de acordo com sua capacidade e com a máxima segurança, sendo proibido o transporte de pessoal em carrocerias de caminhões ou picapes, mesmo com cobertura.

4.9.2 É proibido o transporte de ferramentas ou equipamentos em veículos, junto com trabalhadores.

4.9.3 É vetado o transporte de combustíveis ou inflamáveis, líquidos ou gasosos, em veículos de transporte de pessoal.

4.10 Veículos

4.10.1 A CONTRATADA deve obedecer plenamente ao Código de Trânsito Brasileiro ou Paraguaio, quanto a veículos e motoristas, bem como ao transporte de cargas. As máquinas/equipamentos devem conter dispositivos adequados ao serviço em que serão utilizados.

4.10.2 Os veículos devem ser mantidos em bom estado de conservação, devendo ser observados os pontos mais importantes, tais como pneus, lataria, vidros, portas, freios, direção, sinalização, parte elétrica e mecânica, acessórios de segurança (extintor portátil, triângulo reflexivo, cintos de segurança, espelhos retrovisores externo e interno, etc.).

4.11 Identificação e uniforme

4.11.1 É obrigatório o uso de crachá e uniforme para identificação do empregado da CONTRATADA.

4.11.2 Os Capacetes de Segurança a serem utilizados pelos trabalhadores da CONTRATADA deverão ser da Classe "A" ou "B" para quaisquer atividades, ou classe "B" para atividades em instalações elétricas.

4.11.3 A CONTRATADA não poderá adotar as cores de capacetes utilizadas pela ITAIPU: branco, azul claro, azul escuro, vermelho, laranja ou marrom.

4.12 Áreas de vivência, condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho

A CONTRATADA deverá manter instalações em seus canteiros que propiciem a seus empregados condições tais como:

a) sanitários/vestiários;
b) local de refeições;
c) bebedouros com filtro e água refrigerada;
d) ambulatório, para empresa com atividade com grau de risco "4" (Quadro I), quando se tratar de 50 ou mais trabalhadores.

4.13 Início de atividades

4.13.1 Quando os perigos e riscos associados às atividades forem relevantes, o responsável pelo Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT) da CONTRATADA, ou seu preposto, deverá, antes do início das atividades, conhecer os locais de trabalho, acompanhado pela Área Gestora e por um profissional da Divisão de Engenharia de Segurança do Trabalho da ITAIPU.

4.13.2 Todos os trabalhadores admitidos pela CONTRATADA deverão receber treinamento de integração, de aperfeiçoamento profissional e de segurança do trabalho, em que serão informados, dentre outros, sobre os seguintes itens:

- política de saúde e segurança da CONTRATADA;
- importância da comunicação, investigação e análise de acidentes e incidentes;
- importância e obrigatoriedade do uso dos EPI/EPC.

Nota:
A integração deverá ser registrada em lista de presença, cujas cópias deverão ser encaminhadas à Área Gestora.

4.14 Subcontratada

Caso a CONTRATADA subcontrate serviços, devidamente autorizada pela ITAIPU, a CONTRATADA se obriga a dar ciência à sua SUBCONTRATADA das exigências de segurança e saúde do trabalho, expressas neste documento, bem como zelar pelo seu cumprimento.

4.15 Comunicação de acidente do trabalho

4.15.1 Quando da ocorrência de acidentes com lesão, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) comunicar o fato imediatamente à área gestora;
b) providenciar o preenchimento do formulário de Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) e registrá-lo nos órgãos oficiais brasileiros ou paraguaios, no prazo estabelecido pelos respectivos órgãos;
c) preencher o Relatório de Acidente do Trabalho - Empresa CONTRATADA (Anexo III), e encaminhá-lo à área gestora em até 3 dias após a ocorrência do acidente.
d) fazer a investigação do acidente, enviando cópia do relatório à Área Gestora.

4.15.2 Quando da ocorrência de acidentes com danos materiais (veículos, equipamentos, etc.) ou acidentes com alto potencial de risco, a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências:

a) comunicar o fato imediatamente ao Gestor do Contrato, e
b) promover a investigação do ocorrido e encaminhar relatório conclusivo ao Gestor do Contrato.

Nota:

A ITAIPU poderá, a seu critério, participar da investigação de acidente.

4.16 Dados mensais da empresa contratada

O formulário "Resumo de Mão-de-Obra de Empresa Contratada e Estatística de Acidentes" (Anexo II) deve ser enviado à Área Gestora, mensalmente, até o décimo dia do mês seguinte ao qual os dados se referem.

5 CONTRATADAS - CONDIÇÕES BÁSICAS

A CONTRATADA deve atender integralmente a três condições básicas relativas a:

5.1 Mão-de-obra capacitada

Os trabalhadores da CONTRATADA deverão estar capacitados para desenvolver atividades do objeto do Contrato, com conhecimento dos riscos e das medidas preventivas de segurança.

Notas:

1. *Todo trabalhador que exerce função em área de risco elétrico deve estar capacitado de acordo com o que dispõe a Norma da ITAIPU sobre instalações e serviços em eletricidade,NR-10 - Instalações e serviços em eletricidade - DET/GB/GP/007/05.*
2. *Todos os trabalhadores, independentemente de sua nacionalidade, que exercerem atividades em área de risco elétrico em condições de periculosidade a risco elétrico, de acordo com a RDE 036/94 da ITAIPU e Decreto(Br) 93.412/86 e mediante perícia técnica, poderão fazer jus à percepção do adicional de periculosidade por eletricidade a ser pago pela Empresa CONTRATADA.*

5.2 Qualidade da mão-de-obra

A CONTRATADA deve atender às condições a seguir relativas à qualidade da mão-de-obra:

5.2.1 Quanto à saúde

a) Atender plenamente à Portaria 3.214/78 do M.T.E. em sua NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) para as CONTRATADAS brasileiras e atender ao "Decreto 14.390/92 del Ministerio de Justicia y Trabajo, SECCIÓN III - Del Servicio de Medicina del Trabajo, para as CONTRATADAS paraguaias, na realização dos exames admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, visando preservar a saúde dos trabalhadores.
b) Na seleção de trabalhadores para funções operacionais que envolvam exposição a:
   - agentes físicos: ruído, fontes de calor;
   - agentes químicos: poeiras, fumos, gases, vapores;

- agente ergonômico: esforço físico intenso; e
- risco elétrico: atividades com eletricidade.

devem ser evitados aqueles que tenham algumas das seguintes patologias:

- obesidade excessiva;
- hipertensão arterial;
- cardiopatias;
- alcoolismo;
- doenças músculo-esqueléticas (LER/DORT);
- epilepsia;
- deficiência visuais não corrigidas ou não corrigíveis;
- doenças ou desequilíbrios mentais;
- deficiências auditivas;
- labirintopatias;
- acrofobia (medo de locais elevados); e
- doenças pulmonares incapacitantes.

c) É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os custos de implantação e manutenção do Programa Médico, através de serviços médicos próprios ou por ela contratados.
d) O médico do trabalho da CONTRATADA deve manter arquivados os prontuários dos trabalhadores e emitir os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), que poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pela área Gestora.
e) O ASO é pré-requisito para emissão dos cartões de identificação - crachás pela ITAIPU.
f) CONTRATADA cujas atividades sejam de Grau de Risco 4, de acordo com o QUADRO I, com 50 (cinqüenta) ou mais trabalhadores, deve manter um Ambulatório na frente de serviço.

5.2.2 Quanto ao perfil

Os trabalhadores da CONTRATADA devem atender aos seguintes requisitos:

a) Ser alfabetizado;
b) Biotipo: peso máximo de 100 kg para trabalhos em altura;
c) Habilidade/traços de personalidade: autocontrole, equilíbrio emocional, bom relacionamento interpessoal, capacidade de organização, atenção concentrada, flexibilidade, iniciativa, equilíbrio, coordenação motora global e facilidade para trabalhar em estruturas elevadas (não ter medo de altura);
d) Requisitos complementares, onde couber: possuir habilitação adequada para operação de veículos, disponibilidade para trabalhar em escalas de revezamento e em horários extraordinários.

5.3 Jornada de Trabalho

A Jornada de Trabalho deverá respeitar os limites impostos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) aos empregados brasileiros, e pelo Código Laboral (CL) aos empregados paraguaios.

6. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)

6.1 Para atender ao disposto na Instrução Normativa 118/2005, de 14/04/2005, Subseção IV, do INSS(Br), em seu artigo 178 e incisos, a CONTRATADA deve elaborar o PPP de todos os seus empregados brasileiros, correspondente ao período em que estes estejam à disposição por mais de 30 dias, em uma mesma atividade, para atender ao Contrato com a CONTRATANTE;

6.2 A CONTRATADA deve manter os PPPs atualizados e deixá-los à disposição da CONTRATANTE, assim como entregar uma cópia do PPP de todos os empregados ao Gestor do Contrato, quando do término deste;

6.3 Os agentes nocivos químicos e o agente físico ruído provenientes das atividades da CONTRATADA serão por esta monitorados, ficando condicionados ao alcance dos níveis de ação de que trata o subitem 9.3.6 da Norma Regulamentadora (NR) nº 09, do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM), do Brasil, e, quanto aos demais agentes, à simples presença no ambiente de trabalho;

6.3.1 Os agentes nocivos elencados no item 6.3 acima, decorrentes das atividades da CONTRATANTE, aos quais poderão se expor os empregados da CONTRATADA, serão informados a esta para compor o PPP daqueles cuja exposição ficar constatada.

7. NÃO-CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES E DA LEGISLAÇÃO

Constatado o não-cumprimento de qualquer condição estabelecida nas presentes "diretrizes" ou de outras que fazem parte da legislação vigente (brasileira ou paraguaia), a ITAIPU poderá adotar medidas punitivas em relação à CONTRATADA, conforme consta em Contrato.

ANEXO I

ANÁLISE PREVENCIONISTA DE TAREFA (APT)

Introdução

Análise Prevencionista de Tarefa (APT) é um conjunto de ações que antecedem operações e atividades, visando aprimorar as atitudes e posturas dos trabalhadores envolvidos, buscando otimizar o trabalho seguro.

Objetivo

A Análise Prevencionista de Tarefa (APT) tem como finalidade identificar, antes da execução das tarefas, os riscos existentes em cada etapa, definindo e orientando as medidas de controle para eliminar e/ou reduzir esses riscos, tornando a tarefa mais segura para todos os envolvidos.

Campo de Aplicação

Os procedimentos apresentados aplicam-se a todas as frentes de trabalho, nas atribuições e responsabilidades dos trabalhadores envolvidos nas tarefas.

Procedimentos

Antes da fase de execução, todos os serviços e atividades programadas e identificadas no cronograma de execução serão analisadas pela CONTRATADA e pela Área Gestora, para a identificação dos riscos potenciais.

Esse trabalho será realizado através da APT, segundo formulário padrão, em anexo, onde devem constar as seguintes informações:

- descrição detalhada das tarefas dentro de um serviço, operação ou atividade;
- identificação dos riscos existentes em cada tarefa descrita;
- medidas de segurança para a realização dos serviços, no sentido de reduzir e/ou eliminar riscos existentes.

O fluxograma da APT é definido como se segue:

- a CONTRATADA, de posse do cronograma de atividades, elabora a APT e a encaminha à Área Gestora;
- a Área Gestora analisa a APT em conjunto com a CONTRATADA, verificando os riscos potenciais existentes e as respectivas medidas de controle. Nesse trabalho, a presença dos supervisores/encarregados responsáveis pelo desenvolvimento dos serviços é fundamental e imprescindível;
- após concluída a análise, serão distribuídas vias da APT para o pessoal de execução da CONTRATADA e para a Área Gestora da ITAIPU;

Acervo Técnico

A Área Gestora manterá acervo técnico das APTs dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, as quais estarão à disposição de todos para realização de novos trabalhos, bem como para a reciclagem dos já realizados.

ANEXO I - ANÁLISE PREVENCIONISTA DE TAREFA (APT)

"CONTRATADA"	**APT** **Análise Prevencionista de Tarefa**	APT Nº Serviço: Data:

Tarefa:_____ Participantes:_____

Etapas da Tarefa	Risco Potencial	Medidas de Controle

Observações:

_____

_____

_____

_____ Visto do Encarregado ____/____/____	_____ Visto Preposto CONTRATADA ____/____/____

ANEXO II

RESUMO MENSAL DE MÃO-DE-OBRA E ESTATÍSTICA DE ACIDENTES
EMPRESA CONTRATADA

Contratada:_____

Área/localidade: _____ mês/ano: _____ / _____

Objeto do Contrato: _____ Contrato Nº_____

CARGO	QUANTIDADE		
	BR	PY	TOTAL
TOTAL			

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS ANTERIOR		MÊS ATUAL		VARIAÇÃO	
		BR	PY	BR	PY	BR	PY
1	Número de empregados						
2	Homens/Hora trabalhadas						
3	Número de acidentados sem afastamento						
4	Número de acidentados com afastamento						
5	Número de dias perdidos						
6	Número de dias debitados						
7	Taxa de freqüência de acidentes						
8	Taxa de gravidade de acidentes						

Local, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura e carimbo do responsável

ANEXO III
RELATÓRIO DE ACIDENTE DO TRABALHO
EMPRESA CONTRATADA

1- O colaborador acidentou-se: ( ) a serviço da empresa ( ) no trajeto ( ) outras situações	2- EMPRESA	3 -O acidentado retornou (retornará) ( ) no mesmo dia do acidente ( ) no dia seguinte do acidente ( ) após estas datas
4-RAT Nº	5-Local e data de emissão	
6-Nome	7-Idade	8-Matricula
9-Cargo atual		
10-Setor de lotação		11-Fone
12-Horário normal de trabalho	13-Sistema de folga	14-Turno ( ) sim ( ) não
15-Data do acidente / 16-hora	17-Horário de trabalho no dia do acidente ( ) extraordinário ( ) normal ( ) compensação	
18-Local do acidente (se recinto da empresa, qual)	19-Endereço e cidade	
20- Atividade que executava		
21-Descrição do acidente		
22-Objeto causador da lesão		
23-Descrição da lesão e parte do corpo atingida (descrever e especificar no verso)		
24-Data e hora da comunicação do acidente		
25-Tipos de primeiros socorros prestados		
26-Prestado por: ( ) socorrista ( ) Posto Médico da Contratada ( ) Ambulatório ITAIPU ( ) outros		
27-Serviço médico para onde foi encaminhado (nome)		
28-Houve internação ( ) sim ( ) não	29-Houve ocorrência policial ( ) sim ( ) não	
30-Testemunhas		
Nome	Endereço/fone	Assinatura
Nome	Endereço/fone	Assinatura
31-Preposto Contratada (nome):	Fone	Assinatura

Finalidade

Informar ao Gestor do Contrato da ITAIPU todo e qualquer acidente do trabalho ocorrido.

Modo de preenchimento:

1. Assinalar em que situação o colaborador se acidentou;
2. Nome da Empresa Contratada: Nome da empresa em que o colaborador acidentado está lotado;
3. Assinalar o retorno do acidentado às suas funções após o acidente;
4. Indicar o n.º do relatório de acidente do trabalho que será encaminhado à Área Gestora da ITAIPU Binacional (empresa CONTRATANTE);
5. Local e data de emissão desse documento;
6. Nome do acidentado por extenso sem abreviaturas;
7. Idade do acidentado na data do acidente;
8. Matrícula do acidentado na data do acidente;
9. Cargo em que o acidentado está classificado na Empresa CONTRATADA;
10. Setor no qual o acidentado está lotado;
11. Telefone do local onde o acidentado trabalha;
12. Horário que o acidentado cumpre normalmente na CONTRATADA;
13. Sistema de folga que o acidentado cumpre na CONTRATADA;
14. Assinalar se o acidentado trabalha ou não em regime de turno;
15. Data em que ocorreu o acidente;
16. Horário em que ocorreu o acidente;
17. Horário que o funcionário cumpriu no dia do acidente e assinalar o tipo de jornada de trabalho;
18. Local onde ocorreu o acidente;
19. Endereço, bairro e cidade onde efetivamente ocorreu o acidente. Assinalar se o local pertence à empresa ou se se trata de área externa;
20. A atividade executada deverá ser descrita com detalhamento de como foi recebida a ordem de execução (ex. Ordem de serviço ou verbal, ATP nº;) com nome do responsável;
21. Descrever detalhadamente como ocorreu o acidente;
22. Descrever detalhadamente o objeto ou forma de energia que provocou a lesão (ex.: descarga elétrica, chave de fenda, poste de concreto, etc.);
23. Descrever no verso a parte atingida;
24. Data e hora em que foi avisada a chefia sobre o acidente e nome da pessoa;
25. Tipos de primeiros socorros prestados imediatamente após o acidente;
26. Assinalar por quem foram prestados os primeiros socorros;
27. Descrever o serviço médico para onde foi encaminhado o acidentado;
28. Assinalar se houve ou não internação;
29. Assinalar se houve ou não ocorrência policial;
30. Informar o nome de duas testemunhas com endereço e telefone de contato, com assinatura;
31. Dados do responsável pelas informações com nome, cargo, telefone e assinatura.

Nota:
Os acidentes/incidentes ocorridos deverão ser relatados e analisados e apresentadas recomendações para correções das APTs, se necessário, com a finalidade de evitar a repetição de acidentes de mesma natureza.

ITAIPU
BINACIONAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4600000164

REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

ITAIPU BINACIONAL

PLANILHA DE PREÇOS -PREGÃO PRESENCIAL NACIONAL - NF 1921-16

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE			PREÇO (R$)	
1	SONORIZAÇÃO BÁSICA PARA EVENTOS EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS		MÍNIMA MENSAL ESTIMADA	MÁXIMA MENSAL ESTIMADA	ESTIMADA PARA 24 MESES (a)	UNITÁRIO (b)	TOTAL (a x b)
1.1	EV1 - Eventos até 100 pessoas, com as seguintes configurações mínimas: - 02 Caixas em pedestais com falantes de 12" ou 15" e drive de titanium. Marcas: JBL PRX 512 M, JBL Eon ou Turbosound; - 01 Mixer Yamaha MG 124 CX ou similar; - 02 Microfones sem fio. Marcas: Shure Wireless ULX-2 - Beta 58, Sennheiser Wireless EW100 G-3 ou similar. - 01 Microfone Gooseneck Shure MX - 418 ou similar; - 01 computador Core 2 Duo; - 01 Operador de equipamentos de sonorização. - Cabos, conexões, acessórios e suprimentos (pilhas e baterias) para o total funcionamento do sistema.	Diária	1	2	24	534,83	12.835,92
1.2	EV2 - Eventos até 500 pessoas, com as seguintes configurações mínimas: - 04 Caixas em pedestais com falantes de 12" ou 15" e drive de titanium. Marcas: JBL PRX 512 M, JBL Eon, Turbosound; - 01 Mixer Yamaha MG 124 CX ou similar; - 02 Microfones sem fio. Marcas: Shure Wireless ULX-2 - Beta 58, Sennheiser Wireless EW100 G-3 ou similar. - 01 Microfone Gooseneck Shure MX - 418 ou similar; - 01 Computador Core 2 Duo; - 01 Operador de equipamentos de sonorização. - Cabos, conexões, acessórios e suprimentos (pilhas e baterias) para o total funcionamento do sistema.	Diária	1	2	15	668,51	10.027,65
1.3	EV3 - Eventos até 1000 pessoas, com as seguintes configurações mínimas: - 08 Caixas Line RCF NX L23-A; - 02 Caixas acústica JBL SR 728; - 02 Caixas JBL PRX 512 M; - 02 Amplificador Crow IT 6000; - 01 Mixer Yamaha 01V 96 V2; - 04 Microfones Shure SM 58 - 02 Microfones Sennheiser Wireless Hand Set UHF EW 100 - G3 - 01 Microfone Gooseneck Shure MX - 418; - 01 Computador Core 2 Duo; - 01 Operador de equipamentos de sonorização. - Cabos, conexões, acessórios e suprimentos (pilhas e baterias) para o total funcionamento do sistema.	Diária	1	2	15	1.604,48	24.067,20
					SUBTOTAL 1		46.930,77
2	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO						
2.1	Amplificador Crest Áudio 2401	Diária	1	2	36	71,31	2.567,16
2.2	Amplificador Crest Áudio 7001	Diária	1	2	36	80,23	2.888,28
2.3	Amplificador Crest Áudio 8001	Diária	1	2	48	89,14	4.278,72
2.4	Amplificador Crest Áudio 9001	Diária	1	2	36	80,23	2.888,28
2.5	Amplificador Crow IT 6000	Diária	1	2	36	89,14	3.209,04
2.6	Amplificador Crow XTI 4000	Diária	1	3	48	89,14	4.278,72

2.7	Amplificador Crow XTI 6000	Diária	1	3	48	89,14	4.278,72
2.8	Amplificador para Contrabaixo Ampeg SVT-3	Diária	1	2	36	178,28	6.418,08
2.9	Amplificador para contrabaixo galen kruger rb800	Diária	1	2	24	178,28	4.278,72
2.10	Amplificador para contrabaixo hartke system	Diária	1	2	24	178,28	4.278,72
2.11	Amplificador para guitarra fender ultimate chorus	Diária	1	2	24	178,28	4.278,72
2.12	Amplificador para guitarra holand jazz chorus 120	Diária	1	2	24	178,28	4.278,72
2.13	Amplificador para guitarra Marshall JCM 2000	Diária	1	2	24	178,28	4.278,72
2.14	Amplificador para guitarra fender twin Reverb	Diária	1	2	24	178,28	4.278,72
2.15	Analisador de spectrun Áudio Control	Diária	1	1	14	133,70	1.871,80
2.16	Bateria Pearl export	Diária	1	2	24	133,70	3.208,80
2.17	Bateria Yamaha	Diária	1	2	36	133,70	4.813,20
2.18	Caixa Acústica EAW LA 115	Diária	1	2	48	71,31	3.422,88
2.19	Caixa Acústica EAW LA 118	Diária	1	2	48	71,31	3.422,88
2.20	Caixa Acústica EAW LA 325	Diária	1	2	48	71,31	3.422,88
2.21	Caixa Acústica EAW SB850	Diária	1	4	96	71,31	6.845,76
2.22	Caixa Acústica EAW SM400 (monitor)	Diária	1	4	96	71,31	6.845,76
2.23	Caixa acústica JBL SR 728	Diária	2	15	340	89,14	30.307,60
2.24	Caixa acústica JBL SR4732A	Diária	1	6	140	89,14	12.479,60
2.25	Caixa Amplificada QSC K8 bi-amplificada 1000 Watts falante de 8"	Diária	2	8	192	89,14	17.114,88
2.26	Caixa Amplificada Turbo Sound Milan M12	Diária	2	15	340	89,14	30.307,60
2.27	Caixa Amplificada Turbo Sound Milan M10	Diária	2	15	340	89,14	30.307,60
2.28	Caixa Sub grave turbo Sound Milan M18 2200 Watts	Diária	2	15	340	89,14	30.307,60
2.29	Caixa JBL Eon	Diária	2	19	440	89,14	39.221,60
2.30	Caixa JBL PRX 512 MI	Diária	2	20	480	89,14	42.787,20
2.31	Caixa JBL Vertec 4887	Diária	2	20	480	222,85	106.968,00
2.32	Caixa JBL Vertec 4888	Diária	2	24	576	222,85	128.361,60
2.33	Caixa KS Áudio CPA Line 2 x 8" + Drive	Diária	2	8	192	133,70	25.670,40
2.34	Caixa KS Áudio CPAB Line	Diária	2	8	192	89,14	17.114,88
2.35	Caixa Line RCF NX L23-A	Diária	2	12	288	89,14	25.672,32
2.36	Caixa para contrabaixo Ampeg SVT 18	Diária	1	2	36	89,14	3.209,04
2.37	Caixa para contrabaixo Ampeg SVT 4x10	Diária	1	2	36	89,14	3.209,04
2.38	Caixa Sub grave ativo KS Áudio	Diária	2	8	188	89,14	16.758,32

2.39	CD Player com cassete record denon	Diária	1	2	36	44,57	1.604,52
2.40	CDJ Pionner 2000 + Mixer Pionner 2000	Diária	1	2	24	1.069,66	25.671,84
2.41	Equalizador BSS FCS 960	Diária	1	2	24	89,14	2.139,36
2.42	Equalizador Klark Tecnik DN 360	Diária	1	2	28	89,14	2.495,92
2.43	Main power - Transformador, regulador e distribuidor de energia	Diária	1	2	28	125,76	3.521,28
2.44	Mixer Digidesign Venue Profile Mix Rack	Diária	1	2	48	1.337,07	64.179,36
2.45	Mixer Digidesign Venue SC 48	Diária	1	3	60	980,52	58.831,20
2.46	Mixer Midas Legend 3000	Diária	1	1	12	891,38	10.696,56
2.47	Mixer Soudcraft FX16ii	Diária	1	2	48	178,28	8.557,44
2.48	Mixer Soundcraft EFX 1202	Diária	1	3	60	133,70	8.022,00
2.49	Mixer Soundcraft SI3	Diária	1	2	48	891,38	42.786,24
2.50	Mixer Yamaha 01V 96 V2	Diária	1	3	60	222,85	13.371,00
2.51	Mixer Yamaha 02R 96 V2	Diária	1	3	60	267,42	16.045,20
2.52	Mixer Yamaha MG 124 CX	Diária	1	3	60	89,14	5.348,40
2.53	Mixer Yamaha MG 166 CX	Diária	1	3	60	133,70	8.022,00
2.54	Mixer Yamaha PM5D RH	Diária	1	3	48	1.782,76	85.572,48
2.55	Precessador de efeitos Lexicon PCM 91	Diária	1	2	36	89,14	3.209,04
2.56	Processador BSS Omni Drive	Diária	1	2	36	89,14	3.209,04
2.57	Processador de efeitos DBX 4800	Diária	1	2	36	106,97	3.850,92
2.58	Processador de efeitos Yamaha SPX 900	Diária	1	2	36	106,97	3.850,92
2.59	Processador de efeitos Yamaha SPX 990	Diária	1	2	36	106,97	3.850,92
2.60	Processador Lake LM 26	Diária	1	2	36	133,70	4.813,20
2.61	Rádio HT Yaesu FT 250	Diária	1	2	48	26,74	1.283,52
					SUBTOTAL 2		1.031.062,92
3	MICROFONES E DIRECTS PARA LOCAÇÃO						
3.1	AKG C 1000	Diária	1	8	192	40,11	7.701,12
3.2	AKG C 3000	Diária	1	8	192	40,11	7.701,12
3.3	AKG C 411	Diária	1	8	192	40,11	7.701,12
3.4	AKG C 414	Diária	1	8	192	75,76	14.545,92
3.5	AKG C 418	Diária	1	8	192	40,11	7.701,12
3.6	Direct Box Ativo	Diária	1	8	192	26,74	5.134,08
3.7	Direct Box Passivo	Diária	1	8	192	26,74	5.134,08

3.8	Electro Voice RE 20	Diária	1	8	192	75,76	14.545,92
3.9	Gooseneck Shure MX 418	Diária	1	8	192	71,31	13.691,52
3.10	JTS GML 5212	Diária	1	8	192	53,49	10.270,08
3.11	Sennheiser E604	Diária	1	8	192	35,66	6.846,72
3.12	Sennheiser EW300 IEM G3 (IN EAR)	Diária	1	5	120	115,88	13.905,60
3.13	Sennheiser EW 135 G3	Diária	1	8	192	40,11	7.701,12
3.14	Sennheiser lapela UHF EW 100 - G3	Diária	1	10	240	89,14	21.393,60
3.15	Sennheiser Wireless Hand Set UHF EW 100 - G3	Diária	1	10	240	62,39	14.973,60
3.16	Sennheiser Wireless Head Set UHF EW 100 - G3	Diária	1	10	240	71,31	17.114,40
3.17	Shure Beta 52	Diária	1	8	192	31,20	5.990,40
3.18	Shure Beta 57	Diária	1	8	192	31,20	5.990,40
3.19	Shure beta 58	Diária	1	8	192	31,20	5.990,40
3.20	Shure Beta 98	Diária	1	8	192	31,20	5.990,40
3.21	Shure Country Man	Diária	1	8	192	62,39	11.978,88
3.22	Shure SM 57	Diária	1	8	192	40,11	7.701,12
3.23	Shure SM 58	Diária	1	8	192	40,11	7.701,12
3.24	Shure SM 81	Diária	1	8	192	62,39	11.978,88
3.25	Shure SM 87	Diária	1	8	192	44,57	8.557,44
3.26	Shure SM 98	Diária	1	8	192	62,39	11.978,88
3.27	Shure MX 202	Diária	1	8	192	62,39	11.978,88
3.28	Shure Wireless Head set UHF	Diária	1	8	192	80,23	15.404,16
3.29	Shure Wireless lapela UHF	Diária	1	8	192	80,23	15.404,16
3.30	Shure Wireless ULX-2 - Beta 58	Diária	1	4	96	89,14	8.557,44
3.31	Shure Wireless UR 4 Wireless - Beta 58	Diária	1	3	72	106,97	7.701,84
3.32	Pedestal para microfone P/M/G	Diária	1	20	480	13,37	6.417,60
					SUBTOTAL 3		325.383,12
4	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA LOCAÇÃO						
4.1	Buffer 04 canais mpl	Diária	1	2	24	53,49	1.283,76
4.2	Buffer 10 canais avolite	Diária	1	2	24	53,49	1.283,76
4.3	Canhão seguidor clay park shadow qs lt 1200	Diária	1	2	48	178,28	8.557,44
4.4	Console avolite pearl 2004	Diária	1	8	96	356,55	34.228,80
4.5	Console Avolite Pearl 2010	Diária	1	8	96	445,69	42.786,24

4.6	Console avolite tiger 2010	Diária	1	8	96	240,67	23.104,32
4.7	Console Gram MA Light 2	Diária	1	2	48	1.782,76	85.572,48
4.8	Console jands event 416 48/96 canais	Diária	1	2	48	160,45	7.701,60
4.9	Controladora Star light DMX 512	Diária	1	2	48	89,14	4.278,72
4.10	Liquido de fumaça	Diária	1	8	96	133,70	12.835,20
4.11	Máquina de fumaça martin 2000 e f100	Diária	1	8	96	133,70	12.835,20
4.12	Mooving Head Weinas Beam 200	Diária	1	8	96	133,70	12.835,20
4.13	Mooving Head DTS Beam 300	Diária	1	8	96	178,28	17.114,88
4.14	Mooving Head SGM Giotto Spot 400	Diária	2	15	360	178,28	64.180,80
4.15	Mooving Head Weinas Beam 700	Diária	1	6	144	133,70	19.252,80
4.16	Mooving Led	Diária	1	8	192	133,70	25.670,40
4.17	Rack dimer 12canais	Diária	1	10	240	89,14	21.393,60
4.18	Rack dimer 48 canais ci tronics	Diária	1	3	72	222,85	16.045,20
4.19	Rack Pro Power HPL	Diária	1	3	72	106,97	7.701,84
4.20	Raio laser 1000 mw green	Diária	1	2	36	311,98	11.231,28
4.21	Refletor acl	Diária	2	11	260	22,29	5.795,40
4.22	Refletor elipsoidal ETC com iris	Diária	2	15	360	71,31	25.671,60
4.23	Refletor fresnel 1 K	Diária	2	15	360	71,31	25.671,60
4.24	Refletor fresnel 2 K	Diária	2	15	360	71,31	25.671,60
4.25	Refletor HQI 400 Watts	Diária	2	5	120	31,20	3.744,00
4.26	Refletor mini brut de 04 lâmpadas	Diária	1	5	120	62,39	7.486,80
4.27	Refletor mini brut de 06 lâmpadas	Diária	2	10	240	66,86	16.046,40
4.28	Refletor opti-par 575	Diária	2	25	600	31,20	18.720,00
4.29	Refletor par 64 foco 1- foco 2 - foco 5	Diária	2	25	600	31,20	18.720,00
4.30	Refletor par led RGB 3 watt	Diária	2	25	600	35,66	21.396,00
4.31	Refletor par led RGBW 3 watt	Diária	2	20	480	40,11	19.252,80
4.32	Refletor set light	Diária	1	6	144	26,74	3.850,56
4.33	Refletor: strobo dmx 1800	Diária	1	3	72	53,49	3.851,28
4.34	Refletor: strobo dmx 3000	Diária	1	3	72	71,31	5.134,32
4.35	Ribalta de led 3 watt	Diária	1	3	72	71,31	5.134,32
4.36	Sky Walker 7000	Diária	1	5	120	623,97	74.876,40
					SUBTOTAL 4		710.916,60

5	INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO						
5.1	Computador Desktop Corel Duo 2 GB RAM	Diária	1	3	72	53,49	3.851,28
5.2	Computador Desktop Positivo i5	Diária	1	3	72	53,49	3.851,28
5.3	Computador Desktop i7 - 8 GB HD 180 (SSD) HD 1.5 TB VGA 2GB GTX 490	Diária	1	2	48	222,85	10.696,80
5.4	Computador Desktop i7 8GB RAM HD 1TB VGA 2GB ATI 6790	Diária	1	2	48	222,85	10.696,80
5.5	Computador all in one I Mac i5 4 GB RAM 500 HD VGA 512 MB dedicada	Diária	1	3	60	267,42	16.045,20
5.6	Notebook Corel 2 Duo 2 GB RAM	Diária	1	5	120	71,31	8.557,20
5.7	Notebook Corel I3 3 GB RAM	Diária	1	5	120	71,31	8.557,20
5.8	Notebook Dell 14" led 4GB RAM intel 4th gen i5 Core	Diária	1	4	96	89,14	8.557,44
5.9	Notebook Dell 14" led Nvidia 2 GB - 8 GB RAM - intel 5th gen i5 Core	Diária	1	4	96	106,97	10.269,12
5.10	Notebook Qbex Core i7 8 GB RAM 500 HD	Diária	1	2	48	89,14	4.278,72
5.11	Notebook Samsung i5 6 GB RAM 750 HD	Diária	1	2	48	89,14	4.278,72
5.12	Fotocopiadora Xerox	Diária	1	2	24	222,85	5.348,40
5.13	Impressora jato de tinta	Diária	1	2	24	31,20	748,80
5.14	Impressora laser	Diária	1	2	24	62,39	1.497,36
5.15	Impressora multifuncional com fax	Diária	1	2	24	53,49	1.283,76
5.16	Impressora Térmica Argox com 1000 etiquetas	Diária	1	2	24	160,45	3.850,80
5.17	Par de cartuchos de tinta	Diária	1	2	24	160,45	3.850,80
5.18	Tonner	Diária	1	2	24	133,70	3.208,80
					SUBTOTAL 5		109.428,48
6	PROJEÇÃO PARA LOCAÇÃO						
6.1	Chaveadora de vídeo Analogico Way Pulse - PLS 300 6 entradas e 2 saídas	Diária	1	2	24	1.426,21	34.229,04
6.2	Câmera Filmadora Panasonic	Diária	1	2	24	356,55	8.557,20
6.3	Câmera Filmadora Sony HDV 1080i	Diária	1	2	24	356,55	8.557,20
6.4	Controle Logitech R-RB5	Diária	1	4	96	17,83	1.711,68
6.5	CORIO Master TV One - C3 540	Diária	1	2	48	5.793,97	278.110,56
6.6	CORIO Mini TV One - C3-510	Diária	1	3	60	3.119,83	187.189,80
6.7	Distribuidor de vídeo	Diária	1	2	48	44,57	2.139,36
6.8	Distribuidor VGA	Diária	1	2	48	26,74	1.283,52
6.9	DVD player Blu ray - Panasonic HD	Diária	1	2	48	89,14	4.278,72
6.10	DVD player Pionner	Diária	1	2	48	53,49	2.567,52
6.11	Fibra Óptica para transmissão digital 100 m	Diária	1	3	60	178,28	10.696,80

6.12	Flip Chart (com 10 folhas e 03 canetões)	Diária	1	2	36	44,57	1.604,52
6.13	Matrix Switcher Kramer 4 x 4 VGA	Diária	1	2	48	222,85	10.696,80
6.14	Matrix Switcher Kramer 8 x 8 BNC	Diária	1	2	48	222,85	10.696,80
6.15	Matrix Switcher Kramer 8 x 8 VGA	Diária	1	2	48	222,85	10.696,80
6.16	Multicinal Switcher Kramer Presentation 724 - XO	Diária	1	2	48	222,85	10.696,80
6.17	Multicinal Switcher Kramer Presentation VP 728	Diária	1	2	48	222,85	10.696,80
6.18	Pedestal para televisor	Diária	1	5	120	53,49	6.418,80
6.19	Projetor Barco PHWU-81B 7500 Ansi lumens Full HD	Diária	1	9	200	1.782,29	356.458,00
6.20	Projetor Epson G5910 - 5200 Ansi lumens	Diária	1	10	240	534,83	128.359,20
6.21	Projetor Epson Power Light Pro Z8455WUNL 7000 Ansi lumens Full HD	Diária	1	5	120	1.426,21	171.145,20
6.22	Projetor Panasonic PTEX 600U - 6000 Ansi Lumens	Diária	1	7	160	891,38	142.620,80
6.23	Projetor Sanyo PLC XF47 15.000 Ansi lumens	Diária	1	7	168	1.693,63	284.529,84
6.24	Projetor Epson X12 - 2800 Ansi lumens	Diária	1	12	288	178,28	51.344,64
6.25	Projetor Sharp 4500 Ansi lumens PH 50	Diária	1	9	200	490,26	98.052,00
6.26	Projetor Sharp 5000 Ansi lumens PH 70	Diária	1	9	200	490,26	98.052,00
6.27	Tela de projeção 100"	Diária	1	10	240	44,57	10.696,80
6.28	Tela de projeção 120" (2,4 x 1,8 m)	Diária	1	12	288	53,49	15.405,12
6.29	Tela de projeção 150" (3,0 x 2,25 m)	Diária	1	12	288	53,49	15.405,12
6.30	Tela de projeção 180"	Diária	1	2	30	71,31	2.139,30
6.31	Tela de Projeção 200"	Diária	1	5	120	71,31	8.557,20
6.32	Tela de projeção 8 x 3,5 com estrutura de alumínio Q15	Diária	1	2	24	1.337,07	32.089,68
6.33	Tela de projeção 9 x 4 m com estrutura de alumínio Q15	Diária	1	2	48	1.426,21	68.458,08
6.34	Tela de projeção 16 x 4 m com estrutura de alumínio Q15	Diária	1	2	20	2.674,12	53.482,40
6.35	Televisor de Led 42"	Diária	1	5	120	178,28	21.393,60
6.36	Televisor de Plasma 42"	Diária	1	3	60	133,70	8.022,00
6.37	Televisor de Plasma 50"	Diária	1	1	14	222,85	3.119,90
6.38	Televisor Sharp LC 70" Led - HDTV	Diária	1	2	36	490,25	17.649,00
6.39	TV One Corio C2 - 7210	Diária	1	2	24	1.782,76	42.786,24
6.40	Vídeo HDV sony HVR M25M	Diária	1	2	24	133,70	3.208,80
					SUBTOTAL 6		2.233.803,64
7	ESTRUTURA DE PALCO E TENDAS PARA LOCAÇÃO						
7.1	Forração para palco / m²	M²/Período	10	100	2.400	13,37	32.088,00

7.2	Elevador Genie AWP 24 - 9 m	Diária	1	3	30	222,85	6.685,50
7.3	Elevador Genie AWP 40-s - 14 m	Diária	1	2	24	311,98	7.487,52
7.4	Linóleo	M²/Período	1	25	600	22,29	13.374,00
7.5	Palco 08 m x 05 m - Cobertura de lona com estrutura de alumínio Q30	Un/Período	1	2	24	4.011,21	96.269,04
7.6	Palco 11 m x 08 m - cobertura de lona com estrutura de alumínio Q30	Un/Período	1	2	30	5.793,97	173.819,10
7.7	Palco 14 m x 12 m-cobertura de lona com estrutura de alumínio p76 e p38	Un/Período	1	2	24	7.576,73	181.841,52
7.8	Palco 16 m x 14 m - cobertura de lona com estrutura p76 e p38	Un/Período	1	1	14	9.359,49	131.032,86
7.9	Plataforma feeling telescópica 1 m x 2 m	Diária	1	30	720	71,31	51.343,20
7.10	Plataforma pantográfica Rosco 1 m x 2 m	Diária	1	30	720	75,76	54.547,20
7.11	Púlpito Aço escovado / Acrílico	Diária	1	3	72	115,88	8.343,36
7.12	Tablado estruturado m² alturas 0,50 - 1,0 - 1,5 m	M²/Período	10	80	1.920	31,20	59.904,00
7.13	Tenda tipo pirâmide com estrutura metálica e cobertura de vinil 10 m x 10 m X 4,5 m (L x P x A)	Diária	1	2	24	1.247,93	29.950,32
7.14	Tenda tipo pirâmide com estrutura metálica e cobertura de vinil 5 m x 5 m x 2,85 m (L x P x A)	Diária	1	2	40	374,38	14.975,20
7.15	Tenda tipo pirâmide com estrutura metálica e cobertura de vinil 3 m x 3 m x 1,75 m (L x P x A)	Diária	1	3	48	249,59	11.980,32
7.16	Fechamento lateral em vinil para tenda 10 m x 4,5 m (L x A)	Diária	1	5	80	133,70	10.696,00
7.17	Fechamento lateral em vinil para tenda 5 m x 2,85 m (L x A)	Diária	1	7	160	62,39	9.982,40
7.18	Fechamento lateral em vinil para tenda 3 m x 1,75 m (Lx A)	Diária	1	8	192	40,11	7.701,12
					SUBTOTAL 7		902.020,66
8	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE						
8.1	Base de alumínio Q15	Un/Período	1	10	240	17,83	4.279,20
8.2	Base de alumínio Q30	Un/Período	1	10	240	31,20	7.488,00
8.3	Box truss P-38 metro linear	M/Período	1	4	96	40,11	3.850,56
8.4	Box truss P-76 metro linear	M/Período	1	4	93	40,11	3.730,23
8.5	Corner P-38	Un/Período	1	3	72	40,11	2.887,92
8.6	Corner P-76	Un/Período	1	3	72	40,11	2.887,92
8.7	Cubo Q15	Un/Período	1	5	120	22,29	2.674,80
8.8	Cubo Q25	Un/Período	1	10	240	26,74	6.417,60
8.9	Cubo Q30	Un/Período	1	15	360	31,20	11.232,00
8.10	Sleev box 50 x 50	Un/Período	1	3	72	40,11	2.887,92
8.11	Sleev box 76 x 76	Un/Período	1	3	72	40,11	2.887,92
8.12	Treliça circular raio de 3m - 1/4	M/Período	1	3	72	89,14	6.418,08
8.13	Treliça Q15 metro linear	M/Período	1	50	1.200	22,07	26.484,00

8.14	Treliça Q25 metro linear	M/Período	1	3	72	26,74	1.925,28
8.15	Treliça Q30 metro linear	M/Período	1	75	1.800	31,20	56.160,00
8.16	Treliça Q50 metro linear	M/Período	1	10	240	40,11	9.626,40
8.17	Serviços de transporte com veículo tipo VAN com capacidade até 16 lugares, incluindo motorista e despesas de pedágio a partir de Foz do Iguaçu-PR	Km/rodado	1	415	10.000	1,29	12.900,00
8.18	Serviços de transporte com veículo tipo caminhão Toco com capacidade até 16 t, incluindo motorista e despesas de pedágio a partir de Foz do Iguaçu-PR	Km/rodado	1	250	6.000	1,78	10.680,00
8.19	Serviços de transporte com veículo tipo caminhão Truck com capacidade até 23 t, incluindo motorista e despesas de pedágio a partir de Foz do Iguaçu-PR	Km/rodado	1	250	6.000	2,59	15.540,00
8.20	Serviços de transporte com veículo tipo caminhão Carreta com capacidade até 80 t, incluindo motorista e despesas de pedágio a partir de Foz do Iguaçu-PR	Km/rodado	1	250	6.000	5,17	31.020,00
						SUBTOTAL 8	221.977,83
9	GERADORES DE ENERGIA PARA LOCAÇÃO						
9.1	Grupo gerador com cabine selenciada 55 kva (10 horas)	Diária	1	2	14	891,38	12.479,32
9.2	Grupo gerador com cabine silenciada 150 kva (10 horas)	Diária	1	2	20	1.587,24	31.744,80
9.3	Grupo gerador com cabine silenciada 180 kva (10 horas)	Diária	1	2	20	1.782,76	35.655,20
9.4	Grupo gerador stemac cabine silenciada 260 kva (10 horas)	Diária	1	2	24	2.139,53	51.348,72
						SUBTOTAL 9	131.228,04
10	RECURSOS HUMANOS PARA EVENTOS						
10.1	Carregador de equipamentos	Diária	1	3	72	133,70	9.626,40
10.2	Montador de estruturas	Diária	1	3	72	133,70	9.626,40
10.3	Operador de equipamentos de informática	Diária	1	5	120	178,28	21.393,60
10.4	Operador de equipamentos para iluminação	Diária	1	12	288	178,28	51.344,64
10.5	Operador de equipamentos para sonorização	Diária	1	12	288	178,28	51.344,64
10.6	Operador de equipamentos para vídeo / projeção	Diária	1	12	288	178,28	51.344,64
10.7	Operador de gerador de energia	Diária	1	3	72	178,28	12.836,16
10.8	Serviços de hospedagem de profissional para eventos em outras localidades (exceto Foz do Iguaçu-PR)	Diária	1	40	960	133,70	128.352,00
10.9	Serviços de alimentação de profissional para eventos em outras localidades (exceto Foz do Iguaçu-PR)	Diária	1	40	960	53,52	51.379,20
						SUBTOTAL 10	387.247,68
						TOTAL DOS ITENS 1 A 10	6.099.999,74

PRODUSOM
AUDIO VISUAL

NOTA DECLARATÓRIA:

Na formação dos preços foi considerado o disposto na Lei Complementar de Foz do Iguaçu nº 206, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre as condições de isenção dos serviços prestados à ITAIPU nessa municipalidade.

PROPONENTE: ANTONIO APARECIDO DANTAS E IRMÃO LTDA.	REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO APARECIDO DANTAS
Assinatura:	Assinatura:

NOTAS INFORMATIVAS:

1. O preço unitário corresponde ao valor disponibilizado para uma diária de 12h para cada item informado na Planilha, exceto para outras unidades de medida.

2. Considera-se um período, a permanência do equipamento no local do evento por até 5 (cinco) dias.

3. Quantidades estimadas para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

CNPJ
81 711 004/0001-80
ANTONIO APARECIDO DANTAS
& IRMÃO LTDA.
Travessa Sergipe, 67
Maracanã CEP 85.852-230
Foz do Iguaçu PR

ITAIPU
BINACIONAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4600000164

REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS

ANEXO V

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Superintendência de Compras - CO.DF
Divisão de Compras de Foz do Iguaçu, PR - CORI.DF
Processo NF 1921-16

Ata da sessão pública do pregão presencial nacional NF 1921-16 que tem por objeto o registro de preços para locação futura de equipamentos para sonorização e iluminação de eventos internos e externos promovidos por ITAIPU, Destino Iguaçu, Hospital Ministro Costa Cavalcanti e Fundação Parque Tecnológico de Itaipu, e/ou que tenham coparticipação destes, no município de Foz do Iguaçu, região dos municípios lindeiros ao Lago de Itaipu, área de abrangência da Bacia do Paraná 3 (BP3) margem esquerda e região oeste do Paraná, incluindo mão de obra, de acordo com as Especificações Técnicas, anexo II do Caderno de Bases e Condições.

Aos 7 dias do mês de dezembro de 2016, às 9h, nas dependências do Centro Executivo, em Foz do Iguaçu, PR, reuniram-se em sessão pública, a pregoeira, a equipe de apoio e as demais pessoas identificadas ao final desta ATA para dar consecução aos procedimentos descritos no Caderno de Bases e Condições do Pregão Presencial NF 1921-16.

Conforme estabelecido no item 2.8.1 do CBC, iniciou-se a verificação do credenciamento dos representantes da única empresa que se apresentou, conforme abaixo:

EMPRESA	REPRESENTANTE	N° DE DOC.
ANTÔNIO APARECIDO DANTAS & IRMÃO LTDA.	ANTONIO APARECIDO DANTAS	CNH 01105637541

Em seguida, de acordo com o item 2.8.4, a pregoeira declarou aberta a sessão do pregão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas Comerciais e a Documentação para Habilitação.

Conforme item 2.9.1 do CBC, a pregoeira procedeu a abertura do envelope contendo a proposta comercial, avaliando o cumprimento das condições exigidas, o valor total segue registrado abaixo:

EMPRESAS	VALOR TOTAL R$
ANTONIO APARECIDO DANTAS & IRMÃO LTDA.	6.369.525,55

A pregoeira convocou o representante da empresa ANTONIO APARECIDO DANTAS & IRMÃO LTDA para negociação, com o objetivo de obter preço mais vantajoso para a ITAIPU. Foram feitas três rodadas de negociações, destacando que o registro de preços é para o período de dois anos, a proposta final obtida foi no valor de R$ 6.100.000,00.

1ª RODADA	6.178.439,78
2ª RODADA	6.114.744,53
3ª RODADA	6.100.000,00

Consultado o representante da área requisitante presente na sessão a respeito da aceitabilidade do preço negociado, manifestou o de acordo, pelo motivo de estar em conformidade com o orçamento estimado pela ITAIPU.

Ato seguido, de acordo com o item 2.11.2 do CBC, a pregoeira procedeu a abertura do envelope 2 - Documentação para Habilitação - da empresa ANTÔNIO APARECIDO DANTAS & IRMÃO LTDA., quando foi constatado o atendimento das exigências contidas no Caderno de Bases e Condições, com base nos documentos exigidos no Anexo I - Documentação para Habilitação.

Em consequência, de acordo com o item 2.11.3 do CBC, foi declarada vencedora do Pregão Presencial Nacional NF 1862-15 a empresa ANTÔNIO APARECIDO DANTAS & IRMÃO LTDA., pelo valor de R$ 6.100.000,00.

Em seguida, de acordo com o item 2.11.3 do CBC, foi solicitada a apresentação da proposta comercial readequada ao valor negociado.

Toda a documentação foi rubricada pelos representantes presentes, pela pregoeira e equipe de apoio.

Em seguida procedeu-se a leitura da presente ata que, considerada em conformidade, foi assinada por todos os representantes presentes. Distribuiu-se cópia aos interessados.

Às 10h foi encerrada a sessão.

REPRESENTANTES DA ITAIPU

NOME	ATRIBUIÇÃO	ASSINATURA
ALICIA G. A. ARMADA	PREGOEIRA	
FLUVIO RICARDO NASCIMENTO	EQUIPE DE APOIO	
ALDO ANTÔNIO RODRIGUES	ÁREA REQUISITANTE	
TERESA RAQUEL ANGHEBEN		

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

EMPRESAS	NOME	ASSINATURA
ANTONIO APARECIDO DANTAS & IRMÃO LTDA.	ANTONIO APARECIDO DANTAS	

ATA REGISTRO DE PREÇOS 4600000164 - PREGÃO NF 1921-16 - Vigência até 21/12/2018

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADES MÍNIMA MENSAL ESTIMADA	MÁXIMA MENSAL ESTIMADA	ESTIMADA PARA 24 MESES (a)	PREÇO (R$) UNITÁRIO (b)	TOTAL (a x b)	CONTROLE DE DEMANDAS - RC EMITIDAS (### ## ## ## ## # # ## # ## ... 347 347 347 347 347 347 ... 405 405 405 ... 5564 564 ... 618 618 ### 10056431)	UTILIZADO	SALDO	% ATINGIDO
1	SONORIZAÇÃO BÁSICA PARA EVENTOS EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS										
1.1	EV1 - Eventos até 100 pessoas, com as seguintes	Diária	1	2	24	534,83	12.835,92	1 2 1 1	5	19	20,83
1.2	EV2 - Eventos até 500 pessoas, com as seguintes configurações mínimas:	Diária	1	2	15	668,51	10.027,65	1 1 1	3	12	20,00
1.3	EV3 - Eventos até 1000 pessoas, com as	Diária	1	2	15	1.604,48	24.067,20	1	1	14	6,67
2.1	Amplificador Crest Áudio 2401	Diária	1	2	36	71,31	2.567,16	24	24	12	66,67
2.2	Amplificador Crest Áudio 7001	Diária	1	2	36	80,23	2.888,28	24	24	12	66,67
2.3	Amplificador Crest Áudio 8001	Diária	1	2	48	89,14	4.278,72	11 18	29	19	60,42
2.4	Amplificador Crest Áudio 9001	Diária	1	2	36	80,23	2.888,28	6 6 6 6	24	12	66,67
2.5	Amplificador Crow IT 6000	Diária	1	2	36	89,14	3.209,04	21 10	31	5	86,11
2.6	Amplificador Crow XTI 4000	Diária	1	3	48	89,14	4.278,72	35 10 1	46	2	95,83
2.7	Amplificador Crow XTI 6000	Diária	1	3	48	89,14	4.278,72	28 4 #	48	-	100,00
2.8	Amplificador para Contrabaixo Ampeg SVT-3	Diária	1	2	36	178,28	6.418,08	1 1 1 7 1 8 1 1	21	15	58,33
2.9	Amplificador para contrabaixo galen kruger rb80	Diária	1	2	24	178,28	4.278,72	4 1 1	6	18	25,00
2.10	Amplificador para contrabaixo hartke system	Diária	1	2	24	178,28	4.278,72		0	24	0,00
2.11	Amplificador para guitarra fender ultimate chor	Diária	1	2	24	178,28	4.278,72		0	24	0,00
2.12	Amplificador para guitarra holand jazz chorus 12	Diária	1	2	24	178,28	4.278,72	1	1	23	4,17
2.13	Amplificador para guitarra Marshall JCM 2000	Diária	1	2	24	178,28	4.278,72	1 2 14 2	19	5	79,17
2.14	Amplificador para guitarra fender twin Reverb	Diária	1	2	24	178,28	4.278,72	8 1 1 8 1	19	5	79,17
2.15	Analisador de spectrun Áudio Control	Diária	1	1	14	133,70	1.871,80		0	14	0,00
2.16	Bateria Pearl export	Diária	1	2	24	133,70	3.208,80	4 1 1 8 1	15	9	62,50
2.17	Bateria Yamaha	Diária	1	2	36	133,70	4.813,20	1 1	2	34	5,56
2.18	Caixa Acústica EAW LA 115	Diária	1	2	48	71,31	3.422,88		0	48	0,00
2.19	Caixa Acústica EAW LA 118	Diária	1	2	48	71,31	3.422,88		0	48	0,00
2.20	Caixa Acústica EAW LA 325	Diária	1	2	48	71,31	3.422,88		0	48	0,00
2.21	Caixa Acústica EAW SB850	Diária	1	4	96	71,31	6.845,76	48	48	48	50,00
2.22	Caixa Acústica EAW SM400 (monitor)	Diária	1	4	96	71,31	6.845,76	# 4 12 6 42 4 4 4	92	4	95,83
2.23	Caixa acústica JBL SR 728	Diária	2	15	340	89,14	30.307,60	84 16 # 4 4 8 2 2 22 56 4 4 4 4 4 4 72 1 4 4	319	21	93,82
2.24	Caixa acústica JBL SR4732A	Diária	1	6	140	89,14	12.479,60	72 24	96	44	68,57
2.25	Caixa Amplificada QSC K8 bi-amplificada 1000 W	Diária	2	8	192	89,14	17.114,88		0	192	0,00
2.26	Caixa Amplificada Turbo Sound Milan M12	Diária	2	15	340	89,14	30.307,60	42 11 6 8 6 2 6 14 4 6 6 76 4 30 6	227	113	66,76
2.27	Caixa Amplificada Turbo Sound Milan M10	Diária	2	15	340	89,14	30.307,60	4 # 2 # 4 2 5 12 14 2 2 4 10 42 2 6 1 2 6 6 4 4 6 6 2 2 38 5 4 8 9 14 5 7 6	282	58	82,94
2.28	Caixa Sub grave turbo Sound Milan M18 2200 Wa	Diária	2	15	340	89,14	30.307,60	4 2 4 2 4 90	106	234	31,18
2.29	Caixa JBL Eon	Diária	2	19	440	89,14	39.221,60		0	440	0,00
2.30	Caixa JBL PRX 512 MI	Diária	2	20	480	89,14	42.787,20	8 8 6 2 2 8 8	42	438	8,75
2.31	Caixa JBL Vertec 4887	Diária	2	20	480	222,85	106.968,00	8 # # 8 6 2 18 8 6 12 6 6 8 90 12 6 4 6 6	280	200	58,33
2.32	Caixa JBL Vertec 4888	Diária	2	24	576	222,85	128.361,60	56 24 18 84 ## 24	398	178	69,10
2.33	Caixa KS Áudio CPA Line 2 x 8" + Drive	Diária	2	8	192	133,70	25.670,40	6 16 5 8 16 8 10 4 6 4 6 4 12 4	109	83	56,77
2.34	Caixa KS Áudio CPAB Line	Diária	2	8	192	89,14	17.114,88	8	8	184	4,17
2.35	Caixa Line RCF NX L23-A	Diária	2	12	288	89,14	25.672,32	6 12 8	26	262	9,03
2.36	Caixa para contrabaixo Ampeg SVT 18	Diária	1	2	36	89,14	3.209,04	1	1	35	2,78
2.37	Caixa para contrabaixo Ampeg SVT 4x10	Diária	1	2	36	89,14	3.209,04		0	36	0,00
2.38	Caixa Sub grave ativo KS Áudio	Diária	2	8	188	89,14	16.758,32		0	188	0,00
2.39	CD Player com cassete record denon	Diária	1	2	36	44,57	1.604,52		0	36	0,00
2.40	CDJ Pionner 2000 + Mixer Pionner 2000	Diária	1	2	24	1.069,66	25.671,84	1	1	23	4,17
2.41	Equalizador BSS FCS 960	Diária	1	2	24	89,14	2.139,36		0	24	0,00
2.42	Equalizador Klark Tecnik DN 360	Diária	1	2	28	89,14	2.495,92	2 1 1 1 1 8 1	15	13	53,57
2.43	Main power - Transformador, regulador e distrib	Diária	1	2	28	125,76	3.521,28		0	28	0,00

2.44	Mixer Digidesign Venue Profile Mix Rack	Diária	1	2	48	1.337,07	64.179,36											1																	1												4						1																	2	9	39	18,75
2.45	Mixer Digidesign Venue SC 48	Diária	1	3	60	980,52	58.831,20						4		1												1		7						1				1					4																									19	41	31,67
2.46	Mixer Midas Legend 3000	Diária	1	1	12	891,38	10.696,56																																																												0	12	0,00
2.47	Mixer Soudcraft FX16ii	Diária	1	2	48	178,28	8.557,44																																																											0	48	0,00
2.48	Mixer Soundcraft EFX 1202	Diária	1	3	60	133,70	8.022,00								2		1																		1													19																					23	37	38,33
2.49	Mixer Soundcraft SI3	Diária	1	2	48	891,38	42.786,24																																																											0	48	0,00
2.50	Mixer Yamaha 01V 96 V2	Diária	1	3	60	222,85	13.371,00		2	1		2	1	1							2		2		1	1				1						1															1		15		1			2	1										35	25	58,33
2.51	Mixer Yamaha 02R 96 V2	Diária	1	3	60	267,42	16.045,20	7												1											1					1				1			1							1				2	1			2			1		1						20	40	33,33
2.52	Mixer Yamaha MG 124 CX	Diária	1	3	60	89,14	5.348,40		1																																																										1	59	1,67
2.53	Mixer Yamaha MG 166 CX	Diária	1	3	60	133,70	8.022,00												2	3		2		1		1						1		1	1		2	1							1		1															1		1		2					21	39	35,00
2.54	Mixer Yamaha PM5D RH	Diária	1	3	48	1.782,76	85.572,48									1											2		7										1					8																						2				21	27	43,75
2.55	Precessador de efeitos Lexicon PCM 91	Diária	1	2	36	89,14	3.209,04																																																											0	36	0,00
2.56	Processador BSS Omni Drive	Diária	1	2	36	89,14	3.209,04																																																											0	36	0,00
2.57	Processador de efeitos DBX 4800	Diária	1	2	36	106,97	3.850,92		2	1						1		1																					1					16						1																			23	13	63,89
2.58	Processador de efeitos Yamaha SPX 900	Diária	1	2	36	106,97	3.850,92																																																										0	36	0,00
2.59	Processador de efeitos Yamaha SPX 990	Diária	1	2	36	106,97	3.850,92																																																										0	36	0,00
2.60	Processador Lake LM 26	Diária	1	2	36	133,70	4.813,20																																																											0	36	0,00
2.61	Rádio HT Yaesu FT 250	Diária	1	2	48	26,74	1.283,52			10																																																									10	38	20,83
3.1	AKG C 1000	Diária	1	8	192	40,11	7.701,12	12					8							8			2						35						8						3			40											3													8	127	65	66,15
3.2	AKG C 3000	Diária	1	8	192	40,11	7.701,12											3		8									35															40																									8	94	98	48,96
3.3	AKG C 411	Diária	1	8	192	40,11	7.701,12																																		1			32																									10	43	149	22,40
3.4	AKG C 414	Diária	1	8	192	75,76	14.545,92																																																										10	10	182	5,21
3.5	AKG C 418	Diária	1	8	192	40,11	7.701,12	12																																																									12	180	6,25
3.6	Direct Box Ativo	Diária	1	8	192	26,74	5.134,08					2	2		2	3		6																	3				3		2			48											8				1				1						81	111	42,19
3.7	Direct Box Passivo	Diária	1	8	192	26,74	5.134,08															2	6				10		63								2								2															2					9				96	96	50,00
3.8	Electro Voice RE 20	Diária	1	8	192	75,76	14.545,92									1																												32																									33	159	17,19
3.9	Gooseneck Shure MX 418	Diária	1	8	192	71,31	13.691,52									2	2			2	2		2			2		10			2			2	42	2	1	2	2	2			2				1			1	1			6	2				3		3		2						98	94	51,04
3.10	JTS GML 5212	Diária	1	8	192	53,49	10.270,08																																																										0	192	0,00
3.11	Sennheiser E604	Diária	1	8	192	35,66	6.846,72											4					4																3		4			24											5														44	148	22,92
3.12	Sennheiser EW300 IEM G3 (IN EAR)	Diária	1	5	120	115,88	13.905,60																				14																	28																					12				54	66	45,00
3.13	Sennheiser EW 135 G3	Diária	1	8	192	40,11	7.701,12																																																											0	192	0,00
3.14	Sennheiser lapela UHF EW 100 - G3	Diária	1	10	240	89,14	21.393,60												1						1																																										2	238	0,83
3.15	Sennheiser Wireless Hand Set UHF EW 100 - G3	Diária	1	10	240	62,39	14.973,60		2	3		5			5	4	2		4	2		6	4	2	3	6		2	28	2		2			8	4	6	1	1	1			2	32	4		3			4	2		15	4	2			8	5	6	2	2	2	4					200	40	83,33
3.16	Sennheiser Wireless Head Set UHF EW 100 - G3	Diária	1	10	240	71,31	17.114,40																																		10												45					4											59	181	24,58
3.17	Shure Beta 52	Diária	1	8	192	31,20	5.990,40	4															1																		1														1														7	185	3,65
3.18	Shure Beta 57	Diária	1	8	192	31,20	5.990,40											3																																																			3	189	1,56
3.19	Shure beta 58	Diária	1	8	192	31,20	5.990,40									6							6																																8														20	172	10,42
3.20	Shure Beta 98	Diária	1	8	192	31,20	5.990,40																																																											0	192	0,00
3.21	Shure Country Man	Diária	1	8	192	62,39	11.978,88																																																											0	192	0,00
3.22	Shure SM 57	Diária	1	8	192	40,11	7.701,12									6																							5					40																									51	141	26,56
3.23	Shure SM 58	Diária	1	8	192	40,11	7.701,12																								4								6		7			44						4												5							70	122	36,46
3.24	Shure SM 81	Diária	1	8	192	62,39	11.978,88									4		6			4																		2																												16	176	8,33
3.25	Shure SM 87	Diária	1	8	192	44,57	8.557,44																																																										0	192	0,00
3.26	Shure SM 98	Diária	1	8	192	62,39	11.978,88									2																																																	2	190	1,04
3.27	Shure MX 202	Diária	1	8	192	62,39	11.978,88						#							14													2	12																										8			8								54	138	28,13
3.28	Shure Wireless Head set UHF	Diária	1	8	192	80,23	15.404,16																																																											0	192	0,00
3.29	Shure Wireless lapela UHF	Diária	1	8	192	80,23	15.404,16																																																				6											6	186	3,13
3.30	Shure Wireless ULX-2 - Beta 58	Diária	1	4	96	89,14	8.557,44																																																											0	96	0,00
3.31	Shure Wireless UR 4 Wireless - Beta 58	Diária	1	3	72	106,97	7.701,84	14						#						8							8		28																																								68	4	94,44
3.32	Pedestal para microfone P/M/G	Diária	1	20	480	13,37	6.417,60					5						6					8			4				1					3						7			76											#			10	2				5						139	341	28,96
4.1	Buffer 04 canais mpl	Diária	1	2	24	53,49	1.283,76																																			3																										3	21	12,50
4.2	Buffer 10 canais avolite	Diária	1	2	24	53,49	1.283,76							8																																																			8	16	33,33
4.3	Canhão seguidor clay park shadow qs lt 1200	Diária	1	2	48	178,28	8.557,44																				2		14																																				2				18	30	37,50
4.4	Console avolite pearl 2004	Diária	1	8	96	356,55	34.228,80																													1																																	1	95	1,04

4.5	Console Avolite Pearl 2010	Diária	1	8	96	445,69	42.786,24	4								1		1									2		7										1					4			19																				1	40	56	41,67
4.6	Console avolite tiger 2010	Diária	1	8	96	240,67	23.104,32					1		1				1	2		1	1		1								1	1		1			1			1		1	3				1			15	2	1				1	1		1			14			53	43	55,21
4.7	Console Gram MA Light 2	Diária	1	2	48	1.782,76	85.572,48							4												1															2		4																							14			25	23	52,08
4.8	Console jands event 416 48/96 canais	Diária	1	2	48	160,45	7.701,60																																																													0	48	0,00
4.9	Controladora Star light DMX 512	Diária	1	2	48	89,14	4.278,72		7																																																											7	41	14,58
4.10	Liquido de fumaça	Diária	1	8	96	133,70	12.835,20																															2					16																										18	78	18,75
4.11	Máquina de fumaça martin 2000 e f100	Diária	1	8	96	133,70	12.835,20							8												2		14										1					16																					2				43	53	44,79
4.12	Mooving Head Weinas Beam 200	Diária	1	8	96	133,70	12.835,20	28																																		20																											48	48	50,00
4.13	Mooving Head DTS Beam 300	Diária	1	8	96	178,28	17.114,88																			16		42																																									58	38	60,42
4.14	Mooving Head SGM Giotto Spot 400	Diária	2	15	360	178,28	64.180,80							#		8												30												8					48				57																			10	84			309	51	85,83
4.15	Mooving Head Weinas Beam 700	Diária	1	6	144	133,70	19.252,80																					42															96																											138	6	95,83
4.16	Mooving Led	Diária	1	8	192	133,70	25.670,40																			18															10		64				38												9					28			167	25	86,98
4.17	Rack dimer 12canais	Diária	1	10	240	89,14	21.393,60		7			1				1		1					1																	1														15													56			83	157	34,58
4.18	Rack dimer 48 canais ci tronics	Diária	1	3	72	222,85	16.045,20							5						1	2		1					1		7		1			1	1	1	1			1			1	8				19		1				2	1					1	1		1		1				59	13	81,94
4.19	Rack Pro Power HPL	Diária	1	3	72	106,97	7.701,84																																														15													14			29	43	40,28
4.20	Raio laser 1000 mw green	Diária	1	2	36	311,98	11.231,28																																																													0	36	0,00
4.21	Refletor acl	Diária	2	11	260	22,29	5.795,40							#																																		##																3					56			259	1	99,62
4.22	Refletor elipsoidal ETC com iris	Diária	2	15	360	71,31	25.671,60					2		#		2			2	4			2		1		18		56		9			2	4	2			4	2			2	80							2			45	4	1						2		2			42			356	4	98,89
4.23	Refletor fresnel 1 K	Diária	2	15	360	71,31	25.671,60									#		10					12		8		10									8	10		9					48				##		#			30																	355	5	98,61
4.24	Refletor fresnel 2 K	Diária	2	15	360	71,31	25.671,60							#				6	16							10		56		#			8	8					8		6	8					95						22	6						8		8			28			359	1	99,72
4.25	Refletor HQI 400 Watts	Diária	2	5	120	31,20	3.744,00					5										6					20										6																							6						70			113	7	94,17
4.26	Refletor mini brut de 04 lâmpadas	Diária	1	5	120	62,39	7.486,80																																									##																				5	119	1	99,17
4.27	Refletor mini brut de 06 lâmpadas	Diária	2	10	240	66,86	16.046,40		56					#														8		28															40									90																	238	2	99,17
4.28	Refletor opti-par 575	Diária	2	25	600	31,20	18.720,00	28						#																													40		##															36								584	16	97,33
4.29	Refletor par 64 foco 1- foco 2 - foco 5	Diária	2	25	600	31,20	18.720,00							#																																		##												30								593	7	98,83
4.30	Refletor par led RGB 3 watt	Diária	2	25	600	35,66	21.396,00							#							12						##		84		#						26		61						18						#				20	#		10	24	10		6							600	-	100,00
4.31	Refletor par led RGBW 3 watt	Diária	2	20	480	40,11	19.252,80	112				34			10	#		21		24		76	48		24		60								12	20	12																																469	11	97,71
4.32	Refletor set light	Diária	1	6	144	26,74	3.850,56										4																															##																			14			132	12	91,67
4.33	Refletor: strobo dmx 1800	Diária	1	3	72	53,49	3.851,28																																									57																			14			71	1	98,61
4.34	Refletor: strobo dmx 3000	Diária	1	3	72	71,31	5.134,32																			10												2					48																			6					66	6	91,67
4.35	Ribalta de led 3 watt	Diária	1	3	72	71,31	5.134,32								4												6				#				2							50																										72	-	100,00
4.36	Sky Walker 7000	Diária	1	5	120	623,97	74.876,40																																																													0	120	0,00
5.1	Computador Desktop Corel Duo 2 GB RAM	Diária	1	3	72	53,49	3.851,28																																																													0	72	0,00
5.2	Computador Desktop Positivo i5	Diária	1	3	72	53,49	3.851,28																																																													0	72	0,00
5.3	1.5 TB VGA 2GB GTX 490	Diária	1	2	48	222,85	10.696,80																																																													0	48	0,00
5.4	Computador Desktop i7 8GB RAM HD 1TB VGA 2	Diária	1	2	48	222,85	10.696,80																			2				2																													2		2					8	40	16,67
5.5	Computador all in one I Mac i5 4 GB RAM 500 HD	Diária	1	3	60	267,42	16.045,20									2																								2							1																								5	55	8,33
5.6	Notebook Corel 2 Duo 2 GB RAM	Diária	1	5	120	71,31	8.557,20							4																																																						4	116	3,33
5.7	Notebook Corel I3 3 GB RAM	Diária	1	5	120	71,31	8.557,20																																																													0	120	0,00
5.8	Notebook Dell 14" led 4GB RAM intel 4th gen i5 (	Diária	1	4	96	89,14	8.557,44		3										1																																	15									1		2						22	74	22,92
5.9	Notebook Dell 14" led Nvidia 2 GB - 8 GB RAM - i	Diária	1	4	96	106,97	10.269,12			1		2	1		2		2		2	5	2	2		1	2	2		3	14	1		1		2	6	3	2	1		2			2				1	19		3	1			4				3	1	2										95	1	98,96
5.10	Notebook Qbex Core i7 8 GB RAM 500 HD	Diária	1	2	48	89,14	4.278,72																																																													0	48	0,00
5.11	Notebook Samsung i5 6 GB RAM 750 HD	Diária	1	2	48	89,14	4.278,72																																																													0	48	0,00
5.12	Fotocopiadora Xerox	Diária	1	2	24	222,85	5.348,40																																																					2									2	22	8,33
5.13	Impressora jato de tinta	Diária	1	2	24	31,20	748,80																																																													0	24	0,00
5.14	Impressora laser	Diária	1	2	24	62,39	1.497,36																					1																																								1	23	4,17
5.15	Impressora multifuncional com fax	Diária	1	2	24	53,49	1.283,76																																																													0	24	0,00
5.16	Impressora Térmica Argox com 1000 etiquetas	Diária	1	2	24	160,45	3.850,80																																																													0	24	0,00
5.17	Par de cartuchos de tinta	Diária	1	2	24	160,45	3.850,80																																																													0	24	0,00
5.18	Tonner	Diária	1	2	24	133,70	3.208,80																					2																																								2	22	8,33
6.1	Chaveadora de vídeo Analogico Way Pulse - PLS	Diária	1	2	24	1.426,21	34.229,04																				1																																									1	23	4,17
6.2	Câmera Filmadora Panasonic	Diária	1	2	24	356,55	8.557,20																																																													0	24	0,00
6.3	Câmera Filmadora Sony HDV 1080i	Diária	1	2	24	356,55	8.557,20																																																													0	24	0,00
6.4	Controle Logitech R-RB5	Diária	1	4	96	17,83	1.711,68						1				1				2							1						3	1																						2											11	85	11,46

6.5	CORIO Master TV One - C3 540	Diária	1	2	48	5.793,97	278.110,56																				1																																							1				2	46	4,17
6.6	CORIO Mini TV One - C3-510	Diária	1	3	60	3.119,83	187.189,80									1			1	2			1		1		1				1			1	1	1			1	1			1							1				2							1		1						19	41	31,67
6.7	Distribuidor de vídeo	Diária	1	2	48	44,57	2.139,36																																													1																	1	47	2,08
6.8	Distribuidor VGA	Diária	1	2	48	26,74	1.283,52																																																														0	48	0,00
6.9	DVD player Blu ray - Panasonic HD	Diária	1	2	48	89,14	4.278,72																																																														0	48	0,00
6.10	DVD player Pionner	Diária	1	2	48	53,49	2.567,52																		2																																												2	46	4,17
6.11	Fibra Óptica para transmissão digital 100 m	Diária	1	3	60	178,28	10.696,80																																							2																2		2						6	54	10,00
6.12	Flip Chart (com 10 folhas e 03 canetões)	Diária	1	2	36	44,57	1.604,52																																																														0	36	0,00
6.13	Matrix Switcher Kramer 4 x 4 VGA	Diária	1	2	48	222,85	10.696,80														2																																																2	46	4,17
6.14	Matrix Switcher Kramer 8 x 8 BNC	Diária	1	2	48	222,85	10.696,80																																																														0	48	0,00
6.15	Matrix Switcher Kramer 8 x 8 VGA	Diária	1	2	48	222,85	10.696,80																																																														0	48	0,00
6.16	Multicinal Switcher Kramer Presentation 724 - X	Diária	1	2	48	222,85	10.696,80																																																														0	48	0,00
6.17	Multicinal Switcher Kramer Presentation VP 728	Diária	1	2	48	222,85	10.696,80						1	4			1											1							1																						2												10	38	20,83
6.18	Pedestal para televisor	Diária	1	5	120	53,49	6.418,80										2			3							2					4						2																																13	107	10,83
6.19	Projetor Barco PHWU-81B 7500 Ansi lumens Full	Diária	1	9	200	1.782,29	356.458,00									5											3				2				1				5							2																			2				20	180	10,00
6.20	Projetor Epson G5910 - 5200 Ansi lumens	Diária	1	10	240	534,83	128.359,20															4		4						2							1						1												15	4				4	3		2							40	200	16,67
6.21	Projetor Epson Power Light Pro Z8455WUNL 700	Diária	1	5	120	1.426,21	171.145,20																				4																								2													2						8	112	6,67
6.22	Projetor Panasonic PTEX 600U - 6000 Ansi Lumer	Diária	1	7	160	891,38	142.620,80							4											2									2	3	3				2			2																										18	142	11,25
6.23	Projetor Sanyo PLC XF47 15.000 Ansi lumens	Diária	1	7	168	1.693,63	284.529,84									1											2																																							2				5	163	2,98
6.24	Projetor Epson X12 - 2800 Ansi lumens	Diária	1	12	288	178,28	51.344,64						2																																																							2	286	0,69
6.25	Projetor Sharp 4500 Ansi lumens PH 50	Diária	1	9	200	490,26	98.052,00																																													1																	1	199	0,50
6.26	Projetor Sharp 5000 Ansi lumens PH 70	Diária	1	9	200	490,26	98.052,00												4	4																																																8	192	4,00
6.27	Tela de projeção 100"	Diária	1	10	240	44,57	10.696,80																																																														0	240	0,00
6.28	Tela de projeção 120" (2,4 x 1,8 m)	Diária	1	12	288	53,49	15.405,12																																																														0	288	0,00
6.29	Tela de projeção 150" (3,0 x 2,25 m)	Diária	1	12	288	53,49	15.405,12						2	4					2		4						2							4						1												15					4											38	250	13,19
6.30	Tela de projeção 180"	Diária	1	2	30	71,31	2.139,30																												1																																		1	29	3,33
6.31	Tela de Projeção 200"	Diária	1	5	120	71,31	8.557,20																																																														0	120	0,00
6.32	Tela de projeção 8 x 3,5 com estrutura de alumi	Diária	1	2	24	1.337,07	32.089,68																				2																																						2				4	20	16,67
6.33	Tela de projeção 9 x 4 m com estrutura de alum	Diária	1	2	48	1.426,21	68.458,08									1			1	1			1		1						1			1		1			1	1			1								1				1							1		1		2				17	31	35,42
6.34	Tela de projeção 16 x 4 m com estrutura de alu	Diária	1	2	20	2.674,12	53.482,40																																																														0	20	0,00
6.35	Televisor de Led 42"	Diária	1	5	120	178,28	21.393,60						1						1	2	2				1			1						1	1	2														1		1	15	2				2			1		1						35	85	29,17
6.36	Televisor de Plasma 42"	Diária	1	3	60	133,70	8.022,00																																																														0	60	0,00
6.37	Televisor de Plasma 50"	Diária	1	1	14	222,85	3.119,90																																																														0	14	0,00
6.38	Televisor Sharp LC 70" Led - HDTV	Diária	1	2	36	490,25	17.649,00										2			3							2					3			1			2																																13	23	36,11
6.39	TV One Corio C2 - 7210	Diária	1	2	24	1.782,76	42.786,24									1																																																				1	23	4,17
6.40	Vídeo HDV sony HVR M25M	Diária	1	2	24	133,70	3.208,80																																																														0	24	0,00
7.1	Forração para palco / m²	M²/Período	10	100	2.400	13,37	32.088,00					39		#	10	#	71	16		64	19	20	##	14			##			20	#	32				48	27	35	##					##	4		#			#	34			30	#		44	11	8	37	67							49	2167	233	90,29
7.2	Elevador Genie AWP 24 - 9 m	Diária	1	3	30	222,85	6.685,50							4																																																							4	26	13,33
7.3	Elevador Genie AWP 40-s - 14 m	Diária	1	2	24	311,98	7.487,52																																																														0	24	0,00
7.4	Linóleo	M²/Período	1	25	600	22,29	13.374,00							#																																																							168	432	28,00
7.5	Palco 08 m x 05 m - Cobertura de lona com estr	Un/Período	1	2	24	4.011,21	96.269,04																																																													1	1	23	4,17
7.6	Palco 11 m x 08 m - cobertura de lona com estru	Un/Período	1	2	30	5.793,97	173.819,10																																																														0	30	0,00
7.7	Palco 14 m x 12 m-cobertura de lona com estrut	Un/Período	1	2	24	7.576,73	181.841,52																																					1																										1	23	4,17
7.8	Palco 16 m x 14 m - cobertura de lona com estru	Un/Período	1	1	14	9.359,49	131.032,86																						2															1																					1				4	10	28,57
7.9	Plataforma feeling telescópica 1 m x 2 m	Diária	1	30	720	71,31	51.343,20			26										6	6	6		4			4			4		13					9	12	30						2		6							14	8			8	3	14	27				48			22	272	448	37,78
7.10	Plataforma pantográfica Rosco 1 m x 2 m	Diária	1	30	720	75,76	54.547,20	24																				9																	##																										158	562	21,94
7.11	Púlpito Aço escovado / Acrílico	Diária	1	3	72	115,88	8.343,36																																																														0	72	0,00
7.12	Tablado estruturado m² alturas 0,50 - 1,0 - 1,5 r	M²/Período	10	80	1.920	31,20	59.904,00		50			28			8	#	32	24		32			##				##				#					60	13		60											#	24						24			52										912	1.008	47,50
7.13	Tenda tipo pirâmide com estrutura metálica e c	Diária	1	2	24	1.247,93	29.950,32				7			2			2		2					1				2					2	1	1		1			1											1					1													24	-	100,00
7.14	Tenda tipo pirâmide com estrutura metálica e c	Diária	1	2	40	374,38	14.975,20		31	2					2					1		4																																												40	-	100,00
7.15	Tenda tipo pirâmide com estrutura metálica e c	Diária	1	3	48	249,59	11.980,32			32													1						1				1		2							2													1			6	2													48	-	100,00
7.16	Fechamento lateral em vinil para tenda 10 m x	Diária	1	5	80	133,70	10.696,00				21						3																				3																					6											33	47	41,25
7.17	Fechamento lateral em vinil para tenda 5 m x 2,	Diária	1	7	160	62,39	9.982,40		24	6																										3																																33	127	20,63
7.18	Fechamento lateral em vinil para tenda 3 m x 1,	Diária	1	8	192	40,11	7.701,12															3																												3				8														14	178	7,29

8.1	Base de alumínio Q15	Un/Período	1	10	**240**	17,83	4.279,20					2			2		2			2	4	2										2			2		2	4													2	2						4		2	2		2					**38**	202	15,83
8.2	Base de alumínio Q30	Un/Período	1	10	**240**	31,20	7.488,00							2	2	#				2																				66					50						2							2	2										**194**	46	80,83
8.3	Box truss P-38 metro linear	M/Período	1	4	**96**	40,11	3.850,56																																					48																								**48**	48	50,00
8.4	Box truss P-76 metro linear	M/Período	1	4	**93**	40,11	3.730,23																																																													**0**	93	0,00
8.5	Corner P-38	Un/Período	1	3	**72**	40,11	2.887,92							4																																																							**4**	68	5,56
8.6	Corner P-76	Un/Período	1	3	**72**	40,11	2.887,92							6																																																							**6**	66	8,33
8.7	Cubo Q15	Un/Período	1	5	**120**	22,29	2.674,80					4			4		4			4	8	4										4					4	8										8		4	6						8		4	8		4					**86**	34	71,67
8.8	Cubo Q25	Un/Período	1	10	**240**	26,74	6.417,60																																																													**0**	240	0,00
8.9	Cubo Q30	Un/Período	1	15	**360**	31,20	11.232,00			12				4	4					4													4						4				##														10	4										**246**	114	68,33
8.10	Sleev box 50 x 50	Un/Período	1	3	**72**	40,11	2.887,92							6																																																							**6**	66	8,33
8.11	Sleev box 76 x 76	Un/Período	1	3	**72**	40,11	2.887,92																																																													**0**	72	0,00
8.12	Treliça circular raio de 3m - 1/4	M/Período	1	3	**72**	89,14	6.418,08																																																													**0**	72	0,00
8.13	Treliça Q15 metro linear	M/Período	1	50	**1.200**	22,07	26.484,00					17			14		18		28	18	26	17					56	38				18			74		17	37												18		17	15	##					26		17	22		11						**640**	560	53,33
8.14	Treliça Q25 metro linear	M/Período	1	3	**72**	26,74	1.925,28																																															22											50				**72**	-	100,00
8.15	Treliça Q30 metro linear	M/Período	1	75	**1.800**	31,20	56.160,00	62	##	80		22		#	14			10		20			16		10		##		##					14		14				14				##		4				#			80		8		38	48		15								**1779**	21	98,83
8.16	Treliça Q50 metro linear	M/Período	1	10	**240**	40,11	9.626,40																				##																	90																								**240**	-	**100,00**
8.17	Serviços de transporte com veículo tipo VAN con	Km/rodado	1	415	**10.000**	1,29	12.900,00																																																													**0**	10.000	0,00
8.18	Serviços de transporte com veículo tipo caminhã	Km/rodado	1	250	**6.000**	1,78	10.680,00																																																													**0**	6.000	0,00
8.19	Serviços de transporte com veículo tipo caminhã	Km/rodado	1	250	**6.000**	2,59	15.540,00																																																		##											**400**	5.600	6,67
8.20	Serviços de transporte com veículo tipo caminhã	Km/rodado	1	250	**6.000**	5,17	31.020,00																																																													**0**	6.000	0,00
9.1	Grupo gerador com cabine selenciada 55 kva (10	Diária	1	2	**14**	891,38	12.479,32																																																													**0**	14	0,00
9.2	Grupo gerador com cabine silenciada 150 kva (1(	Diária	1	2	**20**	1.587,24	31.744,80																																					4													1											**5**	15	25,00
9.3	Grupo gerador com cabine silenciada 180 kva (1(	Diária	1	2	**20**	1.782,76	35.655,20							4													2		7															4																						1					**18**	2	90,00
9.4	Grupo gerador stemac cabine silenciada 260 kva	Diária	1	2	**24**	2.139,53	51.348,72		3																			2		7															8																						2					**22**	2	91,67
10.1	Carregador de equipamentos	Diária	1	3	**72**	133,70	9.626,40							#																																6																							**30**	42	41,67
10.2	Montador de estruturas	Diária	1	3	**72**	133,70	9.626,40							#										4																													4	1					2											**25**	47	34,72
10.3	Operador de equipamentos de informática	Diária	1	5	**120**	178,28	21.393,60																		1																																											**1**	119	0,83
10.4	Operador de equipamentos para iluminação	Diária	1	12	**288**	178,28	51.344,64	14	7			2		#						1	2		4	1																	4					6			1	12		38					30	2	1		1	1		2	1		1			42			**190**	98	65,97
10.5	Operador de equipamentos para sonorização	Diária	1	12	**288**	178,28	51.344,64	14	3			2	1	9	2		1		2	4		4	1	1	1	2				1		1					4								1		1	19			1		30	3	1		1	6	4	2	2	1	1	2					**128**	160	44,44
10.6	Operador de equipamentos para vídeo / projeçã	Diária	1	12	**288**	178,28	51.344,64						1	4			1		1	3			1		1			1				1														1						1	15	2	1			2	3		2		2							**43**	245	14,93
10.7	Operador de gerador de energia	Diária	1	3	**72**	178,28	12.836,16							4																																										1											**5**	67	6,94
10.8	eventos em outras localidades (exceto Foz do	Diária	1	40	**960**	133,70	128.352,00																																																		4											**4**	956	0,42
10.9	eventos em outras localidades (exceto Foz do	Diária	1	40	**960**	53,52	51.379,20																																																		6											**6**	954	0,63
						VALOR TOTAL (R$)	**6.099.999,74**	#	#	#	#	#			#		#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#		#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#		#	#		#	#	#	#		#	#	#	#	##	#	#	#		#	#	##	12.002,24	**1.650.316,95**	**4.449.682,79**	27,05